

21/02



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

250

30/02/25

INTERESSADO:

Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO:

Contratação de empresa para fornecimento de kit de enxoval, a fim de atender as ações do programa Acolhimento ao Nascer, Lei nº 941 de 22 de dezembro de 2021, destinado as gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Programa Seliz.

P.E. 09/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87
Samira de Sousa Rodrigues



Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda justifica a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de KIT DE ENXOVAL, em consonância com as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, regulamentado pela LEI Nº 941 DE 22 DEZEMBRO DE 2021. Este programa se destina a atender gestantes em situação de desproteção social, que são acompanhadas pelo projeto Criança Feliz.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento de recursos materiais essenciais que promovam um parto seguro e dignificado, contribuindo para a saúde e bem-estar das mães e dos recém-nascidos. Os kits de enxoval, que incluirão itens como roupas, fraldas, produtos de higiene e cuidados básicos, são fundamentais para oferecer suporte adequado às mães em condições adversas, garantindo que tenham acesso aos itens necessários durante os primeiros meses de vida de seus filhos.



A necessidade da contratação é evidente diante da realidade enfrentada por muitas gestantes que, devido à sua condição socioeconômica, podem não ter acesso ao acervo mínimo para um cuidado adequado e digno de seus bebês. A ausência desses itens pode levar a consequências negativas para a saúde e desenvolvimento das crianças, além de agravar a situação de vulnerabilidade das famílias atendidas.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. Sem os kits de enxoval, diversas gestantes poderão enfrentar dificuldades em garantir o cuidado necessário a seus filhos, o que pode resultar em danos à saúde física e emocional das mães e seus bebês. Além disso, a falta deste apoio material comprometeria os objetivos do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, enfraquecendo as políticas públicas de assistência social voltadas para a proteção da infância e a promoção da equidade.

Vale ressaltar a relevância da ação para o interesse público. A promoção do bem-estar de gestantes em situação de vulnerabilidade reflete diretamente no fortalecimento da rede de



proteção social e na efetivação dos direitos fundamentais dessas mulheres e suas famílias. A garantia de recursos adequados não apenas auxilia no atendimento imediato das necessidades básicas, mas também contribui para o desenvolvimento saudável das crianças e para a construção de um futuro mais digno e igualitário.

Assim sendo, a contratação da empresa para o fornecimento do KIT DE ENXOVAL é uma medida imprescindível que alinha-se com os princípios previstos na Lei 14.133/2024, direcionando esforços na implementação e efetividade das políticas públicas de assistência social em nossa municipalidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 28 de março de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de, sob o código nº 17 - SEMAS .

Grau de Prioridade

Média

Indicação da Equipe de Planejamento



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral – Portaria nº 26/2025

FISCAL DE CONTRATO: Brena Alice Lima Ferreira – Portaria nº 49/2025

GESTOR DO CONTRATO: Samira de Sousa Rodrigues – Portaria nº 120/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, super confortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor neutra; BODY MANGA CURTA: botões de pressão sem níquel(que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; BODY MANGA LONGA: botões de pressão sem níquel(que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto. mijão para bebê macio e confortável. tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58 cm, composição 85%algodão no mínimo, cor neutra;	KIT	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra, .composição do tecido Algodão; MANTA: com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15% poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13 cm altura 34 cm circunferência. tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL: Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho: P e M; SABONETE EM BARRAS: Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades(80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 07 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Data: 07/02/2025 12:19:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Samira de Sousa Rodrigues
Secretária Interina de Assistência Social
120/2025-GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 17.



Equipe de Planejamento

Samira de Sousa Rodrigues



Problema Resumido

Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL se faz necessária em razão da identificação de uma demanda específica e urgente dentro do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, conforme disposto na Lei nº 941 de 22 de dezembro de 2021. Este programa visa apoiar gestantes em situação de desproteção social, que, por sua condição, podem enfrentar dificuldades significativas no acesso a itens essenciais para o cuidado neonatal.

As gestantes acompanhadas pelo programa estão em uma faixa diretamente afetada por fatores socioeconômicos desfavoráveis, o que pode comprometer tanto a saúde materna quanto a saúde do recém-nascido. Nesse contexto, é imprescindível garantir a entrega de um enxoval adequado, que inclui roupas, fraldas e outros itens de higiene e conforto. A carência desses itens básicos pode agravar ainda mais a situação das famílias atendidas, gerando riscos à saúde e ao bem-estar dos bebês.

O atendimento a essa necessidade não apenas promove a dignidade e qualidade de vida das contas beneficiárias, mas também reflete o compromisso da administração pública com a proteção e acolhimento de grupos vulneráveis. Ao assegurar o fornecimento do KIT DE ENXOVAL, a Prefeitura



Municipal de Barra do Corda estará contribuindo para a redução da desigualdade social e fortalecendo os laços comunitários por meio de ações efetivas de apoio às famílias em situação crítica.

Portanto, a descrição da necessidade evidencia a urgência e a relevância da contratação sob a ótica do interesse público, consolidando o papel da administração como agente facilitador do acesso a direitos fundamentais e promovendo o desenvolvimento social através de medidas concretas que visam mitigar os impactos da vulnerabilidade social sobre as gestantes e seus recém-nascidos.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de Kit de Enxoval no âmbito do Programa Acolhimento ao Nascer visa proporcionar às gestantes em situação de desproteção social um suporte essencial. A seguir, estão os requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo que as necessidades do programa sejam plenamente satisfeitas.

1. Qualidade dos materiais: todos os itens devem ser fabricados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados para uso em recém-nascidos, atendendo às normas de qualidade estabelecidas pela ANVISA.
2. Durabilidade dos produtos: os itens deverão ter uma durabilidade mínima de 6 meses após a entrega, garantindo que os benefícios sejam efetivos durante o início da vida do bebê.
3. Certificação de qualidade: os fornecedores deverão apresentar certificados de conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a qualidade e segurança dos itens oferecidos.
5. Prazo de entrega: a entrega dos kits deve ser realizada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, respeitando o cronograma das ações do programa.
6. Disponibilidade de assistência técnica: a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e tirar dúvidas dos beneficiários sobre o uso dos produtos contidos no kit, bem como fornecer informações de contato para eventuais reclamações.
7. Embalagem adequada: os kits devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade dos produtos, evitando danos durante o transporte, além de possuir identificação clara dos itens contidos.
8. Capacidade de produção: a empresa deve comprovar capacidade técnica e experiência na produção e fornecimento de kits similares aos solicitados, por meio de atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores executados.
9. Responsabilidade ambiental: todos os itens devem ser fornecidos em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo disposições sobre descarte e embalagem sustentável.
10. Garantia dos produtos: a empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 dias para os produtos contidos nos kits, assegurando que eventuais problemas de fabricação possam ser solucionados.

Estes requisitos visam garantir a contratação de uma solução que efetivamente atenda às necessidades do Programa Acolhimento ao Nascer, beneficiando gestantes em situação de vulnerabilidade social de forma eficaz e responsável.



Handwritten notes and stamps: "FIS Nº 06", "PROCESSO Nº 250", and a circular stamp from the "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" with the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA".



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Compra direta de kits de enxoval de fornecedores específicos
 - Vantagens:
 - Custo: Possibilidade de negociação direta com fornecedores para preços competitivos.
 - Qualidade: Escolha de fornecedores reconhecidos pela qualidade dos produtos oferecidos, garantindo a satisfação do público-alvo.
 - Tempo de implementação: Processo relativamente rápido, pois não requer etapas complexas de licitação.
 - Desvantagens:
 - Flexibilidade: Pode haver limitação na personalização dos kits de acordo com as necessidades específicas das gestantes atendidas.
 - Suporte: Dependência de um único fornecedor pode comprometer o suporte e a assistência em caso de problemas.

- Solução 2: Licitação para fornecimento de kits de enxoval
 - Vantagens:
 - Custo: Maior competição entre fornecedores pode resultar em melhores preços.
 - Transparência: O processo licitatório assegura que o procedimento seja transparente e acessível a diversos participantes.
 - Flexibilidade: Possibilidade de especificar detalhes e requisitos nos editais, permitindo adequação às necessidades da população.
 - Desvantagens:
 - Tempo de implementação: Processo licitatório pode ser demorado, atrasando a entrega dos kits.
 - Complexidade: A burocracia envolvida pode dificultar a comunicação e o entendimento por parte de algumas empresas menores.

- Solução 3: Parceria com instituições locais ou organizações não governamentais (ONGs)
 - Vantagens:
 - Eficiência: As ONGs podem já ter experiência na distribuição de produtos e acesso direto ao público-alvo.
 - Adequação ao interesse público: Foco nas realidades locais e nas necessidades específicas da população vulnerável.
 - Baixo custo: A parceria pode envolver doações ou subsídios, reduzindo os custos totais.
 - Desvantagens:
 - Manutenção: Necessidade de acompanhar e monitorar a eficácia das parcerias, que podem variar conforme a atuação das instituições.
 - Escalabilidade: Limitações na capacidade de alcance dependendo das condições da ONG ou instituição parceira.

- Solução 4: Elaboração de um projeto inovador com empresas de logística integrada
 - Vantagens:



- Qualidade: A combinação dos serviços de fornecimento e distribuição pode aumentar a eficiência e a qualidade no atendimento.
- Adaptabilidade: Soluções customizadas de acordo com as necessidades logísticas do programa, melhor adequação aos contextos locais.
- Suporte: Suporte contínuo durante a execução dos serviços, incluindo gestão de estoque e reposição conforme a demanda.
- Desvantagens:
 - Custo: Potencialmente mais alto devido à complexidade do serviço integrado.
 - Tempo de implementação: Podem ser necessárias etapas adicionais de planejamento e coordenação antes do início efetivo da entrega.

Análise comparativa:

- A compra direta oferece rapidez, mas pode resultar em baixa flexibilidade e dependência excessiva de determinados fornecedores.
- A licitação garante transparência e melhor competição de preços, mas possui o risco de atrasos devido ao tempo necessário para o processo.
- Parcerias com ONGs apresentam uma maneira eficaz de atender diretamente o público-alvo, reduzindo custos, mas podem variar em eficácia e alcance.
- Projetos com empresas de logística oferecem soluções integradas, podendo garantir qualidade e adaptabilidade, porém, requerem investimento maior e planejamento.

A escolha da solução ideal deve considerar a urgência da demanda, recursos financeiros disponíveis e a necessidade de personalização dos kits de enxoval para atender efetivamente as gestantes em situação de vulnerabilidade.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução por meio de licitação para o fornecimento dos kits de enxoval destinou-se a atender uma necessidade social urgente, considerando as gestantes em situação de desproteção social assistidas pelo programa Criança Feliz e pela Lei nº 941/2021. Essa abordagem não só proporciona um atendimento adequado à população, mas também garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Em termos técnicos, a solução de realizar uma licitação oferece uma série de vantagens. Primeiramente, ao optar por este modelo, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda assegura que uma variedade de fornecedores, possam participar do processo. Isso aumenta a concorrência, resultando em produtos de melhor qualidade e custo mais acessível. Além disso, a padronização dos itens dos kits de enxoval pode ser estabelecida de modo a garantir que todos os produtos atendam a requisitos de segurança e adequação às necessidades das gestantes, como roupas apropriadas, produtos de higiene e alimentação, respeitando suas especificações técnicas.



Processo nº 08
250
P.L.
10/10

A facilidade de implementação é outro ponto crítico. Com a contratação via licitação, a logística para entrega dos kits torna-se mais organizada, permitindo que os fornecedores apresentem cronograma de fornecimento que atenda às demandas específicas das usuárias do programa. A definição clara dos prazos e das responsabilidades facilita ainda mais a execução do projeto, minimizando atrasos e garantindo que as gestantes recebam rapidamente os materiais necessários logo após o nascimento.

Os benefícios operacionais da escolha por essa solução inclinam-se para a manutenção e suporte contínuo do fornecimento. Através da licitação, a Prefeitura pode incluir cláusulas que assegurem a garantia e suporte técnico dos produtos oferecidos, caso necessário. Além disso, a escalabilidade do projeto é inerente ao processo licitatório, que pode ser ampliado conforme novas demandas surjam, sem grandes complicações ou necessidade de novos processos burocráticos.

Do ponto de vista econômico, a opção pela licitação se destaca pelo seu potencial de oferecer uma relação custo-benefício favorável. A concorrência entre fornecedores tende a reduzir os preços e aumentar a qualidade dos produtos, além de permitir a negociação de condições de pagamento vantajosas para o município. O investimento realizado na compra dos kits de enxoval representa um retorno social significativo, visto que impacta diretamente no bem-estar das mães e recém-nascidos, contribuindo para a melhoria das condições de vida dessa parcela da população.

Em resumo, a escolha pela licitação para o fornecimento dos kits de enxoval abrange não apenas aspectos técnicos e operacionais que garantem um atendimento adequado e eficiente, mas também estabelece uma base econômica sólida que beneficia tanto a gestão pública quanto as gestantes atendidas. Essa decisão resulta em um investimento consciente e alinhado com os melhores interesses públicos, assegurando que os recursos sejam empregados de maneira eficaz e criteriosa.



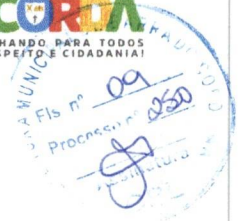
QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	1 - 1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor neutra; BODY MANGA CURTA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; BODY MANGA LONGA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto. mijão para bebê macio e confortável. tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê: 58cm, composição 85% algodão no mínimo, cor neutra;	kit	500,00	R\$ 303,58	R\$ 151.790,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Medidas 90x70 cm - toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra. composição do tecido Algodão;
MANTA: com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15% poliéster;
CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material: 100 algodão
PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano;
GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano;
FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento. Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2. Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm;
FRALDA DESCARTÁVEL: Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho: P e M;
SABONETE EM BARRAS: Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa.
MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades(80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.

Valor Total

R\$ 151.790,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação para o fornecimento dos kits de enxoval, com a adjudicação em lotes/itens distintos, se justifica principalmente pela diversidade e especificidade dos produtos que compõem os kits. Cada lote pode conter itens variáveis, como roupas, fraldas e utensílios de higiene, que podem ser fornecidos por distintas empresas especializadas. Essa abordagem permite selecionar fornecedores que tenham expertise em cada categoria de item, garantindo maior qualidade e adequação dos produtos às necessidades do público-alvo, que são gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, essa forma de parcelamento facilita a gestão do processo de compras, tornando-o mais ágil e flexível. Ao permitir que diferentes empresas concorram em lotes específicos, aumenta-se a competitividade, o que pode resultar em melhores preços e condições de fornecimento. Isso beneficia a execução das ações do Programa Acolhimento ao Nascer, pois é possível atender com rapidez as demandas emergenciais e variados perfis das beneficiárias, sem comprometer a eficácia da entrega ou a integralidade do atendimento.

Por fim, esse modelo de contratação impacta positivamente o interesse público, pois garante um uso mais eficiente dos recursos públicos ao promover uma melhor relação entre custo e benefício. A



escolha de adjudicar cada lote a fornecedores diversos possibilita uma melhor adequação ao perfil dos itens e à capacidade produtiva de cada empresa, evitando riscos de desabastecimento e atrasos na entrega dos kits. Assim, a solução proposta contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, cumprindo com o objetivo social da contratação.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de kits de enxoval, por meio de licitação, apresenta resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda. A escolha dessa solução se justifica pela busca pelo maior custo-benefício, uma vez que a licitação permite comparar propostas de diferentes fornecedores, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível.

Ao optar pela realização de uma licitação, a prefeitura tem a oportunidade de obter preços mais competitivos, garantindo assim uma redução nos custos totais da contratação. Com isso, será possível entregar um maior número de kits aos beneficiários do Programa Acolhimento ao Nascer, mesmo com um orçamento limitado. Essa economia nos gastos pode ser revertida em outras ações sociais ou na melhoria de serviços já existentes, aumentando o impacto positivo das políticas públicas voltadas para gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a solução escolhida promove uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros. A licitação estabelece padrões de qualidade e quantidades adequadas, evitando desperdícios e permitindo que a equipe responsável pela gestão dos contratos dedique-se a atividades essenciais para o acompanhamento e a implementação do programa. A utilização de fornecedores especializados também garante produtos de qualidade, aumentando a efetividade das ações e promovendo um atendimento mais humanizado às gestantes atendidas pelo Criança Feliz.

Por fim, a realização do processo licitatório não apenas atende ao princípio da transparência nas contratações públicas, mas também potencializa a prestação de assistência a um público vulnerável, com a garantia de que os recursos estão sendo investidos de forma racional e eficaz. Com essa abordagem, a Prefeitura de Barra do Corda consegue atender sua população de maneira digna, ao mesmo tempo em que respeita os princípios de boa gestão e responsabilidade fiscal.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a licitação para o fornecimento de kits de enxoval para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade social, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda deve considerar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é essencial realizar uma análise detalhada das especificações dos kits de enxoval, assegurando que os itens a serem incluídos atendam às necessidades das gestantes e sejam adequados à realidade socioeconômica do público-alvo. Essa análise permitirá a definição precisa das quantidades e tipos de produtos necessários, evitando desperdícios e garantindo a efetividade da ação.

Ademais, a administração deve estabelecer indicadores de qualidade para os produtos a serem adquiridos. A definição desses padrões facilitará a fiscalização no momento da entrega dos kits, assegurando que os produtos estejam dentro das expectativas de qualidade e segurança exigidas pela população assistida.

Outra providência importante é a identificação e articulação com os órgãos responsáveis pela execução do Programa Acolhimento ao Nascer e do Criança Feliz. Isso possibilitará um alinhamento das ações e uma melhor coordenação na distribuição dos kits, potencializando os resultados esperados e garantindo que as gestantes atendidas recebam os materiais de forma eficiente.

É também recomendável que a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual receba orientações sobre como avaliar fornecedores, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos e a capacidade logística para atender a demanda. Caso a equipe necessite de capacitação específica, isso deve ser fundamentado na complexidade da gestão dos contratos de fornecimento de bens, especialmente no que se refere à garantia de qualidade e conformidade dos produtos.

Por fim, a Prefeitura deve implementar um sistema de monitoramento e avaliação pós-entrega dos kits, o que permitirá analisar a satisfação das gestantes e a efetividade dos kits no atendimento às suas necessidades. Esse processo contribui para eventual ajuste nos próximos ciclos de aquisição, promovendo a continuidade da melhoria dos serviços prestados.

Essas providências garantirão que a contratação seja realizada de forma eficiente, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e a maximização dos benefícios sociais da iniciativa.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a licitação para o fornecimento de kits de enxoval, revela que não há necessidade de realizar contratações adicionais que possam influenciar ou ter dependência técnica ou operacional com essa solução.



Os kits de enxoval são destinados especificamente às gestantes consideradas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Programa Acolhimento ao Nascer. O fornecimento desses kits é uma ação direta que atende à demanda do programa, sem depender de outros serviços ou produtos externos que precisem ser contratados em paralelo.

Além disso, considerando a natureza do material a ser fornecido, não se identificam outras necessidades de manutenção, adequações prediais ou de infraestrutura que possam impactar na entrega ou na efetividade dos kits de enxoval. Assim, a contratação prevista para o fornecimento dos kits é autossuficiente e não está ligada a contratos ou serviços suplementares que demandariam etapas prévias de contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida pode proceder sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, garantindo que o processo de licitação e a subsequente entrega dos kits ocorram de maneira eficaz e independente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval, visando atender as gestantes em situação de vulnerabilidade social, pode gerar uma série de impactos ambientais que devem ser considerados. Primeiramente, a produção e o transporte dos itens que compõem os kits podem resultar em emissão de gases poluentes e uso excessivo de recursos naturais, como água e energia. Além disso, o descarte inadequado de materiais que não forem utilizados ou que se tornarem resíduos após o uso pode contribuir para a geração de lixo.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de eficiência energética durante o processo de produção e distribuição dos kits. A escolha de fornecedores que utilizem tecnologias limpas, maquinário eficiente e fontes energéticas renováveis pode reduzir significativamente as emissões e o consumo de recursos. Nisso, é importante também priorizar a aquisição de produtos fabricados com insumos sustentáveis e que possuam certificações ambientais.

Outra relevante medida mitigadora é a implementação de uma logística reversa. Essa estratégia deve ser incorporada na contratação e no fornecimento dos kits de enxoval. Ao final do ciclo de vida útil dos produtos, deve-se estabelecer um plano que possibilite a devolução ou reciclagem de materiais. Por exemplo, a coleta dos itens que não forem utilizados ou que excedam a demanda, deverá ser organizada para facilitar sua reutilização ou correto descarte. Isso não apenas minimiza a quantidade de resíduos gerados, mas também promove a conscientização sobre o consumo responsável entre os beneficiários.

Adicionalmente, optar por materiais que possuem maior durabilidade e que possam ser reaproveitados por diferentes usuários pode racionalizar o uso dos recursos. Assim, será possível garantir que a ação de acolhimento ao nascer não somente atenda às necessidades imediatas das gestantes, mas também contribua para a preservação ambiental e para um desenvolvimento mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



sustentável na comunidade. Portanto, considerando toda a cadeia produtiva e o ciclo de vida dos produtos, a adoção de medidas que promovam a eficiência e a responsabilidade ambiental será fundamental para o sucesso da iniciativa.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 7 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Data: 07/02/2025 12:23:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samira de Sousa Rodrigues
Secretária Interina de Assistência Social
120/2025-GAB



PORTARIA Nº 125/2025 – GAB, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 011.452.543-90, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde três de fevereiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 49/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, BRENA ALICE LIMA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 059.168.053-06, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 26/2025 – GAB, DE 03 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Mikaela Oliveira Cabral** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 17.



Equipe de Planejamento

Samira de Sousa Rodrigues



Problema Resumido

Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL se faz necessária em razão da identificação de uma demanda específica e urgente dentro do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, conforme disposto na Lei nº 941 de 22 de dezembro de 2021. Este programa visa apoiar gestantes em situação de desproteção social, que, por sua condição, podem enfrentar dificuldades significativas no acesso a itens essenciais para o cuidado neonatal.

As gestantes acompanhadas pelo programa estão em uma faixa diretamente afetada por fatores socioeconômicos desfavoráveis, o que pode comprometer tanto a saúde materna quanto a saúde do recém-nascido. Nesse contexto, é imprescindível garantir a entrega de um enxoval adequado, que inclui roupas, fraldas e outros itens de higiene e conforto. A carência desses itens básicos pode agravar ainda mais a situação das famílias atendidas, gerando riscos à saúde e ao bem-estar dos bebês.

O atendimento a essa necessidade não apenas promove a dignidade e qualidade de vida das contas beneficiárias, mas também reflete o compromisso da administração pública com a proteção e acolhimento de grupos vulneráveis. Ao assegurar o fornecimento do KIT DE ENXOVAL, a Prefeitura



19
19

Municipal de Barra do Corda estará contribuindo para a redução da desigualdade social e fortalecendo os laços comunitários por meio de ações efetivas de apoio às famílias em situação crítica.

Portanto, a descrição da necessidade evidencia a urgência e a relevância da contratação sob a ótica do interesse público, consolidando o papel da administração como agente facilitador do acesso a direitos fundamentais e promovendo o desenvolvimento social através de medidas concretas que visam mitigar os impactos da vulnerabilidade social sobre as gestantes e seus recém-nascidos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de Kit de Exoval no âmbito do Programa Acolhimento ao Nascer visa proporcionar às gestantes em situação de desproteção social um suporte essencial. A seguir, estão os requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo que as necessidades do programa sejam plenamente satisfeitas.

1. Qualidade dos materiais: todos os itens devem ser fabricados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados para uso em recém-nascidos, atendendo às normas de qualidade estabelecidas pela ANVISA.
2. Durabilidade dos produtos: os itens deverão ter uma durabilidade mínima de 6 meses após a entrega, garantindo que os benefícios sejam efetivos durante o início da vida do bebê.
3. Certificação de qualidade: os fornecedores deverão apresentar certificados de conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a qualidade e segurança dos itens oferecidos.
5. Prazo de entrega: a entrega dos kits deve ser realizada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, respeitando o cronograma das ações do programa.
6. Disponibilidade de assistência técnica: a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e tirar dúvidas dos beneficiários sobre o uso dos produtos contidos no kit, bem como fornecer informações de contato para eventuais reclamações.
7. Embalagem adequada: os kits devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade dos produtos, evitando danos durante o transporte, além de possuir identificação clara dos itens contidos.
8. Capacidade de produção: a empresa deve comprovar capacidade técnica e experiência na produção e fornecimento de kits similares aos solicitados, por meio de atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores executados.
9. Responsabilidade ambiental: todos os itens devem ser fornecidos em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo disposições sobre descarte e embalagem sustentável.
10. Garantia dos produtos: a empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 dias para os produtos contidos nos kits, assegurando que eventuais problemas de fabricação possam ser solucionados.

Estes requisitos visam garantir a contratação de uma solução que efetivamente atenda às necessidades do Programa Acolhimento ao Nascer, beneficiando gestantes em situação de vulnerabilidade social de forma eficaz e responsável.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Compra direta de kits de enxoval de fornecedores específicos
- Vantagens:
 - Custo: Possibilidade de negociação direta com fornecedores para preços competitivos.
 - Qualidade: Escolha de fornecedores reconhecidos pela qualidade dos produtos oferecidos, garantindo a satisfação do público-alvo.
 - Tempo de implementação: Processo relativamente rápido, pois não requer etapas complexas de licitação.
- Desvantagens:
 - Flexibilidade: Pode haver limitação na personalização dos kits de acordo com as necessidades específicas das gestantes atendidas.
 - Suporte: Dependência de um único fornecedor pode comprometer o suporte e a assistência em caso de problemas.

- Solução 2: Licitação para fornecimento de kits de enxoval
- Vantagens:
 - Custo: Maior competição entre fornecedores pode resultar em melhores preços.
 - Transparência: O processo licitatório assegura que o procedimento seja transparente e acessível a diversos participantes.
 - Flexibilidade: Possibilidade de especificar detalhes e requisitos nos editais, permitindo adequação às necessidades da população.
- Desvantagens:
 - Tempo de implementação: Processo licitatório pode ser demorado, atrasando a entrega dos kits.
 - Complexidade: A burocracia envolvida pode dificultar a comunicação e o entendimento por parte de algumas empresas menores.

- Solução 3: Parceria com instituições locais ou organizações não governamentais (ONGs)
- Vantagens:
 - Eficiência: As ONGs podem já ter experiência na distribuição de produtos e acesso direto ao público-alvo.
 - Adequação ao interesse público: Foco nas realidades locais e nas necessidades específicas da população vulnerável.
 - Baixo custo: A parceria pode envolver doações ou subsídios, reduzindo os custos totais.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Necessidade de acompanhar e monitorar a eficácia das parcerias, que podem variar conforme a atuação das instituições.
 - Escalabilidade: Limitações na capacidade de alcance dependendo das condições da ONG ou instituição parceira.

- Solução 4: Elaboração de um projeto inovador com empresas de logística integrada
- Vantagens:



- Qualidade: A combinação dos serviços de fornecimento e distribuição pode aumentar a eficiência e a qualidade no atendimento.
- Adaptabilidade: Soluções customizadas de acordo com as necessidades logísticas do programa, melhor adequação aos contextos locais.
- Suporte: Suporte contínuo durante a execução dos serviços, incluindo gestão de estoque e reposição conforme a demanda.
- Desvantagens:
 - Custo: Potencialmente mais alto devido à complexidade do serviço integrado.
 - Tempo de implementação: Podem ser necessárias etapas adicionais de planejamento e coordenação antes do início efetivo da entrega.

Análise comparativa:

- A compra direta oferece rapidez, mas pode resultar em baixa flexibilidade e dependência excessiva de determinados fornecedores.
- A licitação garante transparência e melhor competição de preços, mas possui o risco de atrasos devido ao tempo necessário para o processo.
- Parcerias com ONGs apresentam uma maneira eficaz de atender diretamente o público-alvo, reduzindo custos, mas podem variar em eficácia e alcance.
- Projetos com empresas de logística oferecem soluções integradas, podendo garantir qualidade e adaptabilidade, porém, requerem investimento maior e planejamento.

A escolha da solução ideal deve considerar a urgência da demanda, recursos financeiros disponíveis e a necessidade de personalização dos kits de enxoval para atender efetivamente as gestantes em situação de vulnerabilidade.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução por meio de licitação para o fornecimento dos kits de enxoval destinou-se a atender uma necessidade social urgente, considerando as gestantes em situação de desproteção social assistidas pelo programa Criança Feliz e pela Lei nº 941/2021. Essa abordagem não só proporciona um atendimento adequado à população, mas também garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Em termos técnicos, a solução de realizar uma licitação oferece uma série de vantagens. Primeiramente, ao optar por este modelo, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda assegura que uma variedade de fornecedores, possam participar do processo. Isso aumenta a concorrência, resultando em produtos de melhor qualidade e custo mais acessível. Além disso, a padronização dos itens dos kits de enxoval pode ser estabelecida de modo a garantir que todos os produtos atendam a requisitos de segurança e adequação às necessidades das gestantes, como roupas apropriadas, produtos de higiene e alimentação, respeitando suas especificações técnicas.



A facilidade de implementação é outro ponto crítico. Com a contratação via licitação, a logística para entrega dos kits torna-se mais organizada, permitindo que os fornecedores apresentem cronograma de fornecimento que atenda às demandas específicas das usuárias do programa. A definição clara dos prazos e das responsabilidades facilita ainda mais a execução do projeto, minimizando atrasos e garantindo que as gestantes recebam rapidamente os materiais necessários logo após o nascimento.

Os benefícios operacionais da escolha por essa solução inclinam-se para a manutenção e suporte contínuo do fornecimento. Através da licitação, a Prefeitura pode incluir cláusulas que assegurem a garantia e suporte técnico dos produtos oferecidos, caso necessário. Além disso, a escalabilidade do projeto é inerente ao processo licitatório, que pode ser ampliado conforme novas demandas surjam, sem grandes complicações ou necessidade de novos processos burocráticos.

Do ponto de vista econômico, a opção pela licitação se destaca pelo seu potencial de oferecer uma relação custo-benefício favorável. A concorrência entre fornecedores tende a reduzir os preços e aumentar a qualidade dos produtos, além de permitir a negociação de condições de pagamento vantajosas para o município. O investimento realizado na compra dos kits de enxoval representa um retorno social significativo, visto que impacta diretamente no bem-estar das mães e recém-nascidos, contribuindo para a melhoria das condições de vida dessa parcela da população.

Em resumo, a escolha pela licitação para o fornecimento dos kits de enxoval abrange não apenas aspectos técnicos e operacionais que garantem um atendimento adequado e eficiente, mas também estabelece uma base econômica sólida que beneficia tanto a gestão pública quanto as gestantes atendidas. Essa decisão resulta em um investimento consciente e alinhado com os melhores interesses públicos, assegurando que os recursos sejam empregados de maneira eficaz e criteriosa.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	1 - 1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor neutra; BODY MANGA CURTA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; BODY MANGA LONGA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto. mijão para bebê macio e confortável. tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê: 58cm, composição 85% algodão no mínimo, cor neutra;	kit	500,00	R\$ 303,58	R\$ 151.790,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Medidas 90x70 cm - toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra. composição do tecido Algodão;
MANTA: com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15% poliéster;
CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material: 100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano;
GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento. Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2. Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL: Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho: P e M; SABONETE EM BARRAS: Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades(80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.

Valor Total

R\$ 151.790,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação para o fornecimento dos kits de enxoval, com a adjudicação em lotes/itens distintos, se justifica principalmente pela diversidade e especificidade dos produtos que compõem os kits. Cada lote pode conter itens variáveis, como roupas, fraldas e utensílios de higiene, que podem ser fornecidos por distintas empresas especializadas. Essa abordagem permite selecionar fornecedores que tenham expertise em cada categoria de item, garantindo maior qualidade e adequação dos produtos às necessidades do público-alvo, que são gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, essa forma de parcelamento facilita a gestão do processo de compras, tornando-o mais ágil e flexível. Ao permitir que diferentes empresas concorram em lotes específicos, aumenta-se a competitividade, o que pode resultar em melhores preços e condições de fornecimento. Isso beneficia a execução das ações do Programa Acolhimento ao Nascer, pois é possível atender com rapidez as demandas emergenciais e variados perfis das beneficiárias, sem comprometer a eficácia da entrega ou a integralidade do atendimento.

Por fim, esse modelo de contratação impacta positivamente o interesse público, pois garante um uso mais eficiente dos recursos públicos ao promover uma melhor relação entre custo e benefício. A



escolha de adjudicar cada lote a fornecedores diversos possibilita uma melhor adequação ao perfil dos itens e à capacidade produtiva de cada empresa, evitando riscos de desabastecimento e atrasos na entrega dos kits. Assim, a solução proposta contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, cumprindo com o objetivo social da contratação.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de kits de enxoval, por meio de licitação, apresenta resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda. A escolha dessa solução se justifica pela busca pelo maior custo-benefício, uma vez que a licitação permite comparar propostas de diferentes fornecedores, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível.

Ao optar pela realização de uma licitação, a prefeitura tem a oportunidade de obter preços mais competitivos, garantindo assim uma redução nos custos totais da contratação. Com isso, será possível entregar um maior número de kits aos beneficiários do Programa Acolhimento ao Nascer, mesmo com um orçamento limitado. Essa economia nos gastos pode ser revertida em outras ações sociais ou na melhoria de serviços já existentes, aumentando o impacto positivo das políticas públicas voltadas para gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a solução escolhida promove uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros. A licitação estabelece padrões de qualidade e quantidades adequadas, evitando desperdícios e permitindo que a equipe responsável pela gestão dos contratos dedique-se a atividades essenciais para o acompanhamento e a implementação do programa. A utilização de fornecedores especializados também garante produtos de qualidade, aumentando a efetividade das ações e promovendo um atendimento mais humanizado às gestantes atendidas pelo Criança Feliz.

Por fim, a realização do processo licitatório não apenas atende ao princípio da transparência nas contratações públicas, mas também potencializa a prestação de assistência a um público vulnerável, com a garantia de que os recursos estão sendo investidos de forma racional e eficaz. Com essa abordagem, a Prefeitura de Barra do Corda consegue atender sua população de maneira digna, ao mesmo tempo em que respeita os princípios de boa gestão e responsabilidade fiscal.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a licitação para o fornecimento de kits de enxoval para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade social, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda deve considerar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é essencial realizar uma análise detalhada das especificações dos kits de enxoval, assegurando que os itens a serem incluídos atendam às necessidades das gestantes e sejam adequados à realidade socioeconômica do público-alvo. Essa análise permitirá a definição precisa das quantidades e tipos de produtos necessários, evitando desperdícios e garantindo a efetividade da ação.

Ademais, a administração deve estabelecer indicadores de qualidade para os produtos a serem adquiridos. A definição desses padrões facilitará a fiscalização no momento da entrega dos kits, assegurando que os produtos estejam dentro das expectativas de qualidade e segurança exigidas pela população assistida.

Outra providência importante é a identificação e articulação com os órgãos responsáveis pela execução do Programa Acolhimento ao Nascer e do Criança Feliz. Isso possibilitará um alinhamento das ações e uma melhor coordenação na distribuição dos kits, potencializando os resultados esperados e garantindo que as gestantes atendidas recebam os materiais de forma eficiente.

É também recomendável que a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual receba orientações sobre como avaliar fornecedores, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos e a capacidade logística para atender a demanda. Caso a equipe necessite de capacitação específica, isso deve ser fundamentado na complexidade da gestão dos contratos de fornecimento de bens, especialmente no que se refere à garantia de qualidade e conformidade dos produtos.

Por fim, a Prefeitura deve implementar um sistema de monitoramento e avaliação pós-entrega dos kits, o que permitirá analisar a satisfação das gestantes e a efetividade dos kits no atendimento às suas necessidades. Esse processo contribui para eventual ajuste nos próximos ciclos de aquisição, promovendo a continuidade da melhoria dos serviços prestados.

Essas providências garantirão que a contratação seja realizada de forma eficiente, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e a maximização dos benefícios sociais da iniciativa.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a licitação para o fornecimento de kits de enxoval, revela que não há necessidade de realizar contratações adicionais que possam influenciar ou ter dependência técnica ou operacional com essa solução.



Os kits de enxoval são destinados especificamente às gestantes consideradas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Programa Acolhimento ao Nascer. O fornecimento desses kits é uma ação direta que atende à demanda do programa, sem depender de outros serviços ou produtos externos que precisem ser contratados em paralelo.

Além disso, considerando a natureza do material a ser fornecido, não se identificam outras necessidades de manutenção, adequações prediais ou de infraestrutura que possam impactar na entrega ou na efetividade dos kits de enxoval. Assim, a contratação prevista para o fornecimento dos kits é autossuficiente e não está ligada a contratos ou serviços suplementares que demandariam etapas prévias de contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida pode proceder sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, garantindo que o processo de licitação e a subsequente entrega dos kits ocorram de maneira eficaz e independente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval, visando atender as gestantes em situação de vulnerabilidade social, pode gerar uma série de impactos ambientais que devem ser considerados. Primeiramente, a produção e o transporte dos itens que compõem os kits podem resultar em emissão de gases poluentes e uso excessivo de recursos naturais, como água e energia. Além disso, o descarte inadequado de materiais que não forem utilizados ou que se tornarem resíduos após o uso pode contribuir para a geração de lixo.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de eficiência energética durante o processo de produção e distribuição dos kits. A escolha de fornecedores que utilizem tecnologias limpas, maquinário eficiente e fontes energéticas renováveis pode reduzir significativamente as emissões e o consumo de recursos. Nisso, é importante também priorizar a aquisição de produtos fabricados com insumos sustentáveis e que possuam certificações ambientais.

Outra relevante medida mitigadora é a implementação de uma logística reversa. Essa estratégia deve ser incorporada na contratação e no fornecimento dos kits de enxoval. Ao final do ciclo de vida útil dos produtos, deve-se estabelecer um plano que possibilite a devolução ou reciclagem de materiais. Por exemplo, a coleta dos itens que não forem utilizados ou que excedam a demanda, deverá ser organizada para facilitar sua reutilização ou correto descarte. Isso não apenas minimiza a quantidade de resíduos gerados, mas também promove a conscientização sobre o consumo responsável entre os beneficiários.

Adicionalmente, optar por materiais que possuem maior durabilidade e que possam ser reaproveitados por diferentes usuários pode racionalizar o uso dos recursos. Assim, será possível garantir que a ação de acolhimento ao nascer não somente atenda às necessidades imediatas das gestantes, mas também contribua para a preservação ambiental e para um desenvolvimento mais



sustentável na comunidade. Portanto, considerando toda a cadeia produtiva e o ciclo de vida dos produtos, a adoção de medidas que promovam a eficiência e a responsabilidade ambiental será fundamental para o sucesso da iniciativa.

✓ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 7 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Data: 07/02/2025 12:23:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Samira de Sousa Rodrigues
Secretária Interina de Assistência Social
120/2025-GAB



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/02/2025 13:31:56 e 14/02/2025 13:47:47
Relatório gerado no dia 14/02/2025 13:57:28 (IP: 2804:279c:105:7600:87:edfa:4979:565d)

KIT DE ENXOVAL

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ, BODY MANGA CURTA, BODY MANGA LONGA, CALÇAS	R\$ 304,80	-	R\$ 304,80	500	Kits	R\$ 152.400,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICIPIO DE SINOP / 001 - Prefeitura Municipal de Sinop	15024003000132-1-000203/2024	1	KIT ENXOVAL DE BEBE. (COTA PRINCIPAL)	240	Kit	28/08/2024	R\$	314,90
	MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO / 2844 - Fundo Municipal de Assistência Social	01615124000144-1-000021/2024	1	KIT ENXOVAL	375	UNIDADE	27/06/2024	R\$	299,00



	01.612.911/000 1-32 - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU	01612911000132-1-000077/2024	1	<p>VESTUÁRIO 1 Macacão tip top feminino ou masculino; 1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino P; 1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino M; 1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino G; 1 Toalha de banho com capuz unissex; 1 Jogo de lençol para berço unissex; 1 Babador unissex; 1 Manta para bebê feminino ou masculino; 1 Travesseiro para bebê; 1 Kit</p>	120 KIT	04/06/2024	R\$	300,50
--	--	------------------------------	---	--	------------	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 304,80

Valor Global: R\$ 152.400,00





DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria de Assistência Social, que solicitam a dotação para **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

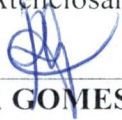
Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF
sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA
DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

PARA: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BARRA DO CORDA- MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho do Setor de Compras e Serviços, informamos dotação ao Fundo Municipal de Assistência Social e Sec. de Assistência Social, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de KITS DE ENXOVAL, para atender as necessidades do município de Barra Do Corda- MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	Manutenção e Func. Do Fundo Munic. De Assistência Social	3.3.90.32	Recursos ordinários
08.244.1005.2018.0000	2018	Manutenção das Ativ. Socioassistenciais.	3.3.90.32	Recursos ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Sérgio Murilo Cruz de Oliveira

Contador



PORTARIA Nº 20/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, SÉRGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 216.354.123-15, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor neutra; BODY MANGA CURTA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; BODY MANGA LONGA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto. mijão para bebê macio e confortável. tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê: 58cm, composição 85% algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Medidas 90x70 cm - toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra. composição do tecido Algodão; MANTA: com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15% poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material: 100% algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano; GORRO (CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento. Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2. Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL: Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho: P e M; SABONETE EM BARRAS: Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na	KIT	500	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00

Jamilton



caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.

QUANTIDADES

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500 | Valor Total R\$ 152.400,00

Valor Total



R\$ 152.400,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda justifica a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de KIT DE ENXOVAL, em consonância com as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, regulamentado pela LEI Nº 941 DE 22 DEZEMBRO DE 2021. Este programa se destina a atender gestantes em situação de desproteção social, que são acompanhadas pelo projeto Criança Feliz.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento de recursos materiais essenciais que promovam um parto seguro e dignificado, contribuindo para a saúde e bem-estar das mães e dos recém-nascidos. Os kits de enxoval, que incluirão itens como roupas, fraldas, produtos de higiene e cuidados básicos, são fundamentais para oferecer suporte adequado às mães em condições adversas, garantindo que tenham acesso aos itens necessários durante os primeiros meses de vida de seus filhos.

A necessidade da contratação é evidente diante da realidade enfrentada por muitas gestantes que, devido à sua condição socioeconômica, podem não ter acesso ao acervo mínimo para um cuidado adequado e digno de seus bebês. A ausência desses itens pode levar a consequências negativas para a saúde e desenvolvimento das crianças, além de agravar a situação de vulnerabilidade das famílias atendidas.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. Sem os kits de enxoval, diversas gestantes poderão enfrentar dificuldades em garantir o cuidado necessário a seus filhos, o que pode resultar em danos à saúde física e emocional das mães e seus bebês. Além disso, a falta deste apoio material comprometeria os objetivos do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, enfraquecendo as políticas públicas de assistência social voltadas para a proteção da infância e a promoção da equidade.

Vale ressaltar a relevância da ação para o interesse público. A promoção do bem-estar de gestantes em situação de vulnerabilidade reflete diretamente no fortalecimento da rede de proteção social e na efetivação dos direitos fundamentais dessas mulheres e suas famílias. A garantia de recursos adequados não apenas auxilia no atendimento imediato das necessidades básicas, mas também contribui para o desenvolvimento saudável das crianças e para a construção de um futuro mais digno e igualitário.

Assim sendo, a contratação da empresa para o fornecimento do KIT DE ENXOVAL é uma medida imprescindível que alinha-se com os princípios previstos na Lei 14.133/2024, direcionando esforços na implementação e efetividade das políticas públicas de assistência social em nossa municipalidade.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

8.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código nº 17 - SEMAS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



36
250
Fis nº
Processo nº

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

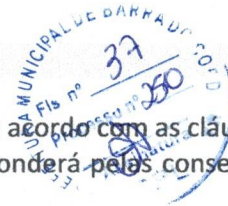
- 11.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor de compras.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 11.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumido

Jamilete



12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato a senhora **BRENA ALICE LIMA FERREIRA**, Fiscal de Contratos, Portaria nº 49/2025 – SAS.
- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Santana



MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 38
250

- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos Ordinários
08.244.1005.2018.0000	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SOCIOASSISTENCIAIS	3.3.90.32	Recursos Ordinários

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, em 10(dez) dias de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 39
Processo nº 250

- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, é obrigação da Secretaria solicitante:
- 15.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 15.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 15.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 15.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.7. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 15.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Samuel Jesus



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 15.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.



16.14. favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA FORMALIZAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

- 17.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual até 31/12/2025, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.
- 17.2. 1Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 17.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 17.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
- 17.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

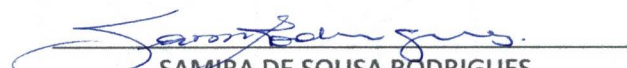
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FORMALIZAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

- 19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 19.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada

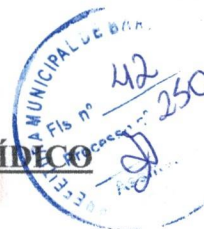
Barra do Corda - MA, 21 de fevereiro de 2025


SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária Interina de Assistência Social
Portaria nº 125/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL /BARRA DO CORDA/MA


PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 53, § 1º Inciso II e III da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL**, a fim de atender as ações do Programa **ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 21 de FEVEREIRO de 2025.


SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária Interina de Assistência Social



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz.
Esclarecimentos	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	___ de xxxx de 2025, às xxhxxmin
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até xx DE xxxx DE 2025, ÀS xxHxxMIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF.	

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, da Lei

Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital

A Sessão Pública será realizada através do site portal de compras públicas: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOlhIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 3.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para



a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por ITEM**.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.





6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;



7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar **item ou lote** que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;





- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

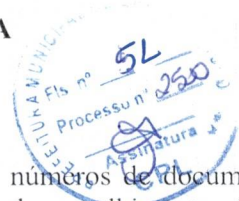
8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea "a", limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



8.24. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal de compras públicas, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de compras públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas “c” e “d”, requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal de Compras Públicas.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

- a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 1 julgamento das propostas;
 - 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 3 anulação ou revogação da licitação;
 - 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.





- 13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

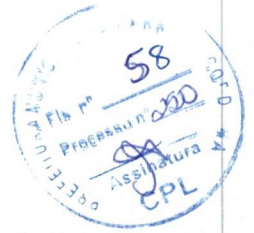
- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.


17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, __ de xxxxx de 2025.



SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária Interina de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	<p>1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor neutra; BODY MANGA CURTA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; BODY MANGA LONGA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto. mijão para bebê macio e confortável. tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses) altura do bebê: 50cm; M (3 a 6 meses) altura bebê: 58cm, composição 85% algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Medidas 90x70 cm - toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra. composição do tecido Algodão; MANTA: com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15% poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material: 100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano; GORRO (CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência, tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento. Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2. Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL: Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho: P e M; SABONETE EM BARRAS: Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>QUANTIDADES Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500 Valor Total R\$ 152.400,00</p>	KIT	500	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00
Valor Total					R\$ 152.400,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda justifica a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de KIT DE ENXOVAL, em consonância com as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, regulamentado pela LEI Nº 941 DE 22 DEZEMBRO DE 2021. Este programa se destina a atender gestantes em situação de desproteção social, que são acompanhadas pelo projeto Criança Feliz.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento de recursos materiais essenciais que promovam um parto seguro e dignificado, contribuindo para a saúde e bem-estar das mães e dos recém-nascidos. Os kits de enxoval, que incluirão itens como roupas, fraldas, produtos de higiene e cuidados básicos, são fundamentais para oferecer suporte adequado às mães em condições adversas, garantindo que tenham acesso aos itens necessários durante os primeiros meses de vida de seus filhos.

A necessidade da contratação é evidente diante da realidade enfrentada por muitas gestantes que, devido à sua condição socioeconômica, podem não ter acesso ao acervo mínimo para um cuidado adequado e digno de seus bebês. A ausência desses itens pode levar a consequências negativas para a saúde e desenvolvimento das crianças, além de agravar a situação de vulnerabilidade das famílias atendidas.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. Sem os kits de enxoval, diversas gestantes poderão enfrentar dificuldades em garantir o cuidado necessário a seus filhos, o que pode resultar em danos à saúde física e emocional das mães e seus bebês. Além disso, a falta deste apoio material comprometeria os objetivos do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, enfraquecendo as políticas públicas de assistência social voltadas para a proteção da infância e a promoção da equidade.

Vale ressaltar a relevância da ação para o interesse público. A promoção do bem-estar de gestantes em situação de vulnerabilidade reflete diretamente no fortalecimento da rede de proteção social e na efetivação dos direitos fundamentais dessas mulheres e suas famílias. A garantia de recursos adequados não apenas auxilia no atendimento imediato das necessidades básicas, mas também contribui para o desenvolvimento saudável das crianças e para a construção de um futuro mais digno e igualitário.

Assim sendo, a contratação da empresa para o fornecimento do KIT DE ENXOVAL é uma medida imprescindível que alinha-se com os princípios previstos na Lei 14.133/2024, direcionando esforços na implementação e efetividade das políticas públicas de assistência social em nossa municipalidade. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

8.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código nº 17 - SEMAS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor de compras.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 11.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumido

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato a senhora **BRENA ALICE LIMA FERREIRA**, Fiscal de Contratos, Portaria nº 49/2025 – SAS.
- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos Ordinários
08.244.1005.2018.0000	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SOCIOASSISTENCIAIS	3.3.90.32	Recursos Ordinários

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, em 10 (dez) dias de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, é obrigação da Secretaria solicitante:
- 15.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;



- 15.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretário solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 15.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 15.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.7. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 15.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 16.14. favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA FORMALIZAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

- 17.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual até 31/12/2025, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.
- 17.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 17.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 17.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
- 17.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FORMALIZAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

- 19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 19.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			RS	RS

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de 20 _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
..... E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, , através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES**, portador do CPF: 011.452.543-90, residente e domiciliado na Av. RIO AMAZONAS, CASA 130, TRIZIDELA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n.º ____/2025, Processo Administrativo 32/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI N.º 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de entrega, será de 15 (Quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.
2. O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A entrega do objeto será de **15 (quinze) dias úteis**, após solicitação da contratante e deverá ser feita nos locais determinado pela mesma.

6.2 O recebimento provisório será feito em até 10 (dez) dias, no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **pela Sr.(a) BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 49/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária Interina de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

PARECER JURIDICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****Ref: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL, A FIM DE ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADO AS GESTANTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL E ACOMPANHADAS PELO CRIANÇA FELIZ. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – PRELIMINAR

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval, a fim de atender as ações do programa acolhimento ao nascer, lei nº 941 de 22 de dezembro de 2021, destinado as gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação.

Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o



termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.

Vieram os autos para análise jurídica desta Assessoria Jurídica para análise, após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município.

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 152.400,00(cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)** e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É o sucinto relatório.

II – DA APLICABILIDADE DA NORMA:

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de vacatio legis. Desse modo, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
- b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.



Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

III- DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprido esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.



Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

IV – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, e membros da CPL/BDC/MA, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:



"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de



energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no § 1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à



habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, a fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO





Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinasse pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da Republica Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Barra do Corda (MA), 06 Março de 2025.

**Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458**

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



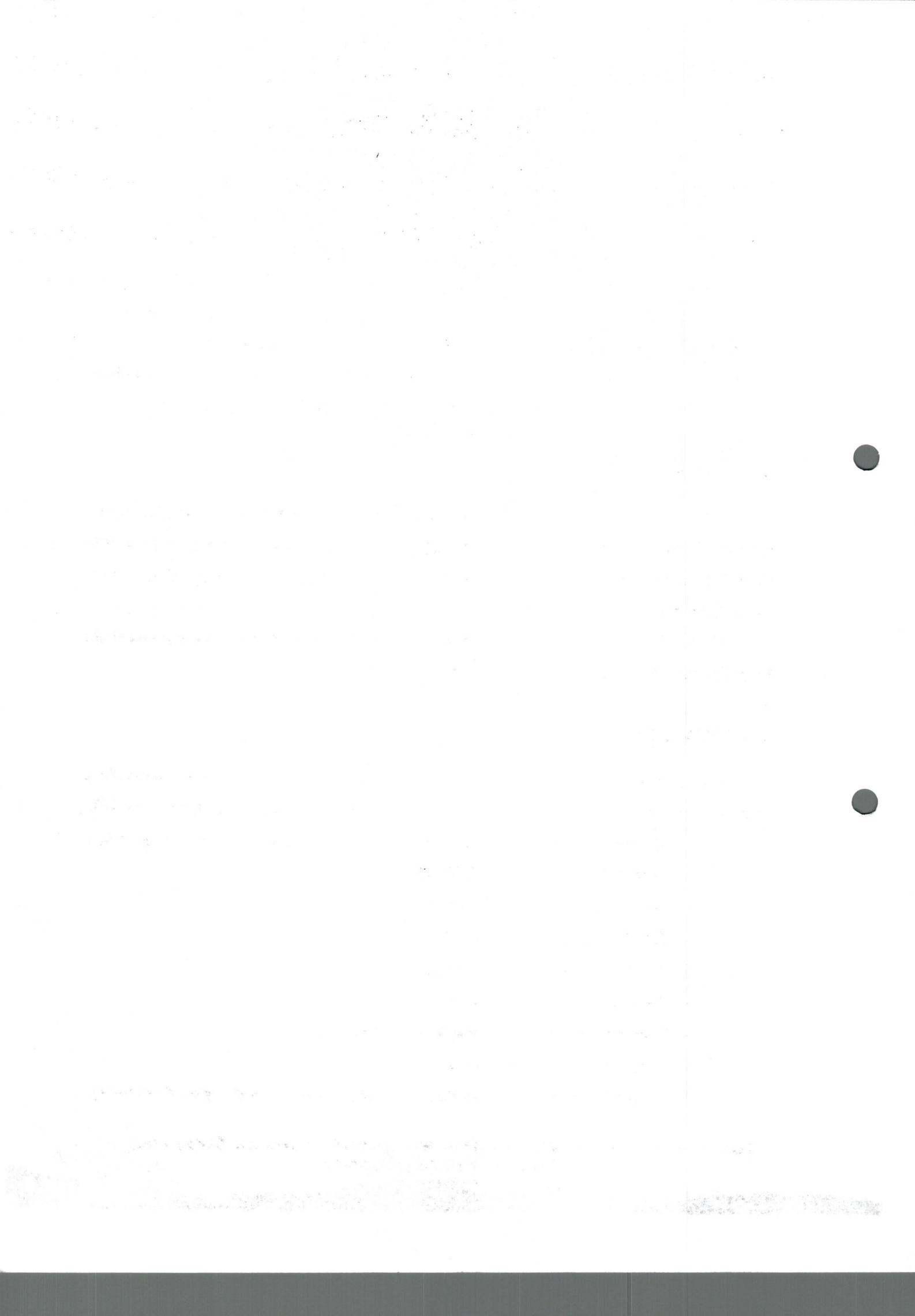
PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 250/2025 - **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, A FIM DE ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADO AS GESTANTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL E ACOMPANHADAS PELO CRIANÇA FELIZ. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **250/2025**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, A FIM DE ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADO AS GESTANTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL E ACOMPANHADAS PELO CRIANÇA FELIZ**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil,





financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **250/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Portaria da Secretária demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Portaria Agente de contratação e equipe de apoio;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em



Faint, illegible text in the upper section of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as several lines of a list or detailed notes.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a separate section.



R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais);

- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.

II.II - ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para descrevê-lo, são usuais do mercado, além de possui padrões de desempenho

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a distinct section.

Fourth block of faint, illegible text, showing further progression of the document.

Fifth block of faint, illegible text, located in the lower-middle portion of the page.

Sixth block of faint, illegible text, positioned near the bottom of the main content area.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que a cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

II.IV - PENDÊNCIAS

Após auditoria realizada foram identificadas as seguintes pendências:

- **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
 - ✓ Repetido entre as folhas 18 a 27;



- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - ✓ Inconformidade de Logo com o Ano/Gestão;
- **TERMO DE REFERÊNCIA**
 - ✓ Subitem 17.1
Data extemporânea;
- **AUSÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO;**
- **MINUTA DO CONTRATO**
 - ✓ Subitem 6.3 em desconformidade com o prazo previsto no TR.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, devolvo os autos para retificação das pendências apontadas na seção II.II deste parecer.

Após retificação da ressalva apontada, prosseguir com o feito.

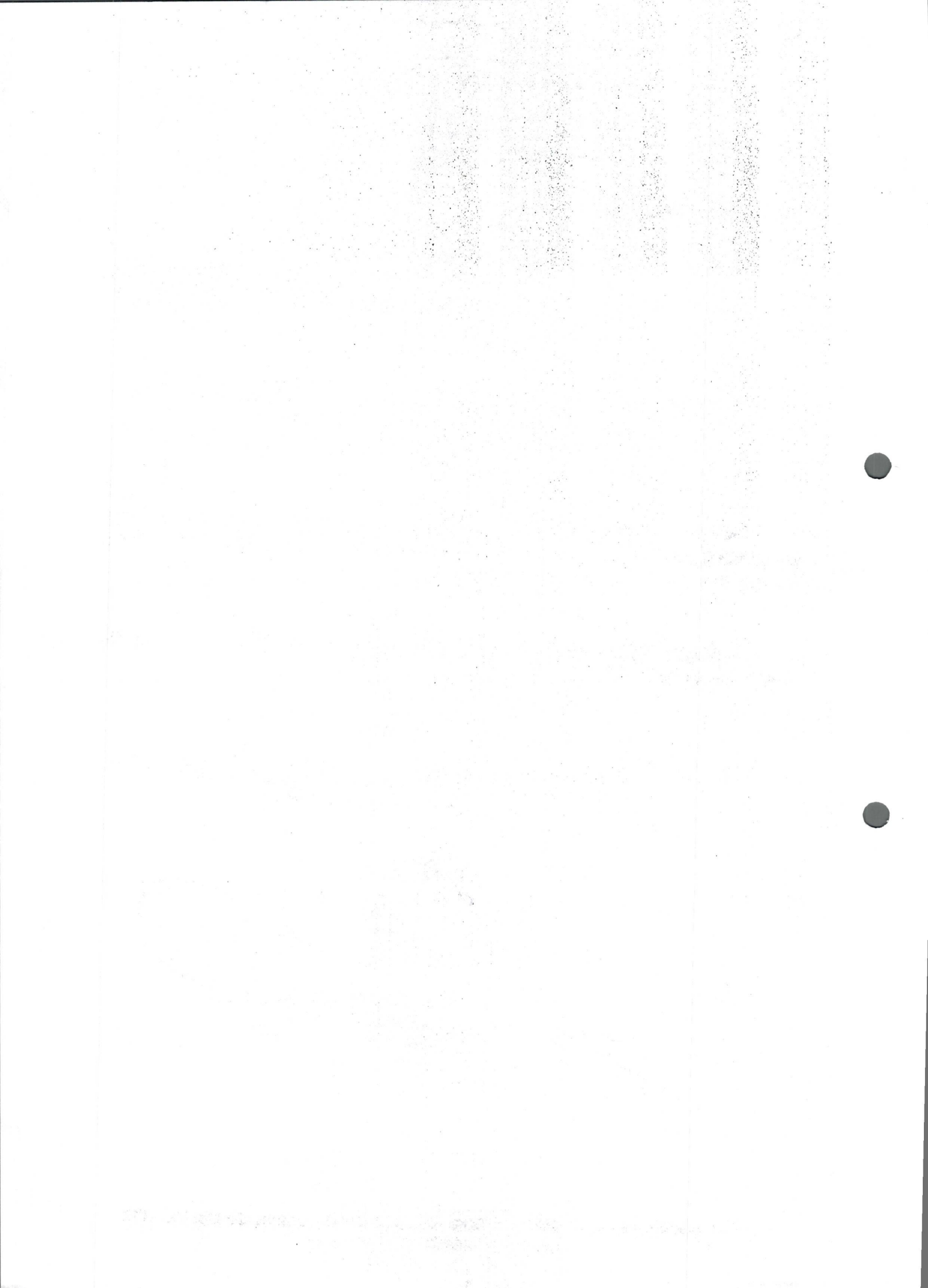
Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 11 de março de 2025.


Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
19/2025
Emilly Danielly Gomes Araújo

Controladora Geral do Município

Portaria nº 19/2025



PORTARIA Nº 19/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

-Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EU, **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, no uso das atribuições Legais e Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a aquisição/fornecimento de KIT DE ENXOVAL para atender a demanda da secretaria citada alhures.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Resolvo:

L- Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 02/2025-GAB



PORTARIA Nº 02/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 412.673.893-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz.
Esclarecimentos	Até 24/03/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 24/03/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	27 de março de 2025, às 09h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 27 DE março DE 2025, ÀS 09H01MIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DE.	

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, da Lei



Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital

A Sessão Pública será realizada através do site portal de compras públicas: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 3.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

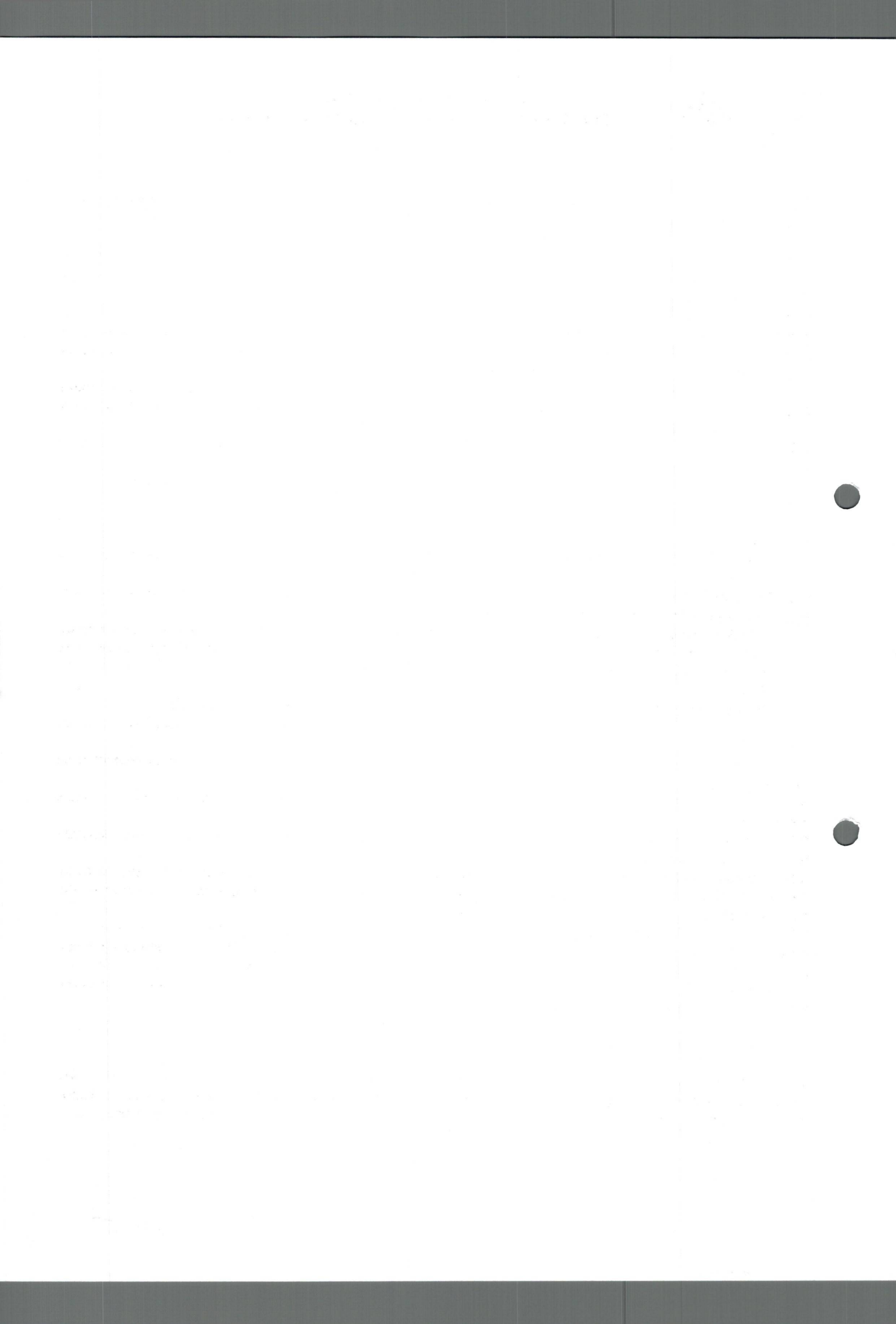
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para



- a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por ITEM**.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.





6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;





- 7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar **item ou lote** que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - Cupons fiscais;
 - Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;





- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

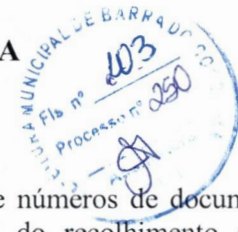
8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

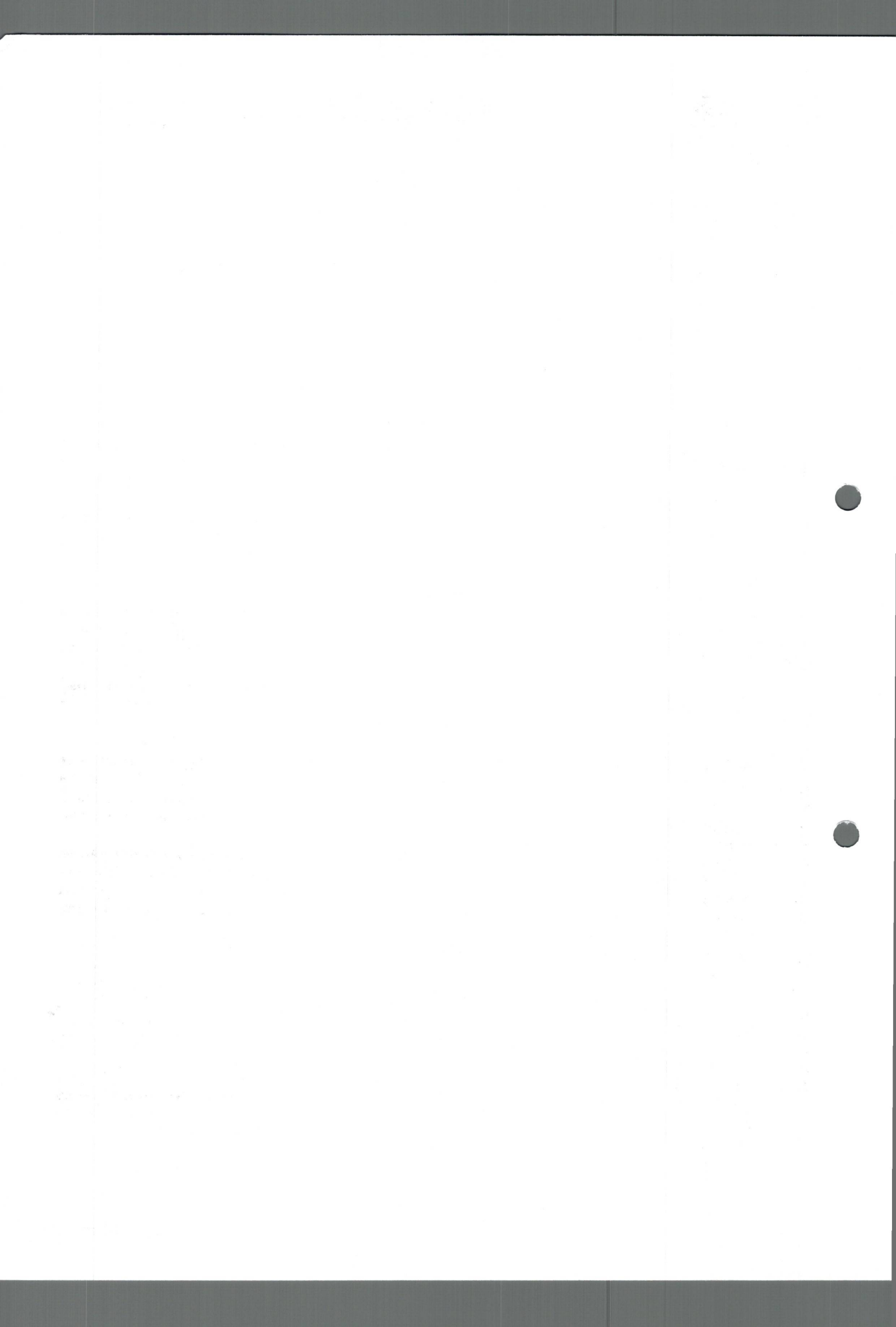
8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



8.24. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal de compras públicas, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses.

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de compras públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;





- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

1776

The first part of the history of the United States is the period from 1776 to 1800. This period is characterized by the struggle for independence from Great Britain and the establishment of a new government.

The second part of the history of the United States is the period from 1800 to 1860. This period is characterized by the expansion of the United States across the continent and the struggle over slavery.

The third part of the history of the United States is the period from 1860 to 1900. This period is characterized by the Civil War and the Reconstruction era.

The fourth part of the history of the United States is the period from 1900 to 1945. This period is characterized by the Progressive Era and World War II.

The fifth part of the history of the United States is the period from 1945 to 1980. This period is characterized by the Cold War and the Vietnam War.

The sixth part of the history of the United States is the period from 1980 to the present. This period is characterized by the Reagan Revolution and the end of the Cold War.

The seventh part of the history of the United States is the period from 1980 to the present. This period is characterized by the end of the Cold War and the rise of the Internet.

The eighth part of the history of the United States is the period from 1980 to the present. This period is characterized by the end of the Cold War and the rise of the Internet.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas “c” e “d”, requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal de Compras Públicas.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

- a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 1 julgamento das propostas;
 - 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 3 anulação ou revogação da licitação;
 - 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.



1912

...

...

...

- 13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, 13 de março de 2025.



ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<p>1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor neutra; BODY MANGA CURTA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; BODY MANGA LONGA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto. mijão para bebê macio e confortável. tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê: 58cm, composição 85% algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Medidas 90x70 cm - toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra. composição do tecido Algodão; MANTA: com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15% poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material: 100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano; GORRO (CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento. Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm². Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL: Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho: P e M; SABONETE EM BARRAS: Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.</p>	KIT	500	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00
QUANTIDADES					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500 Valor Total R\$ 152.400,00					
Valor Total					R\$ 152.400,00



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda justifica a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de KIT DE ENXOVAL, em consonância com as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, regulamentado pela LEI Nº 941 DE 22 DEZEMBRO DE 2021. Este programa se destina a atender gestantes em situação de desproteção social, que são acompanhadas pelo projeto Criança Feliz.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento de recursos materiais essenciais que promovam um parto seguro e dignificado, contribuindo para a saúde e bem-estar das mães e dos recém-nascidos. Os kits de enxoval, que incluirão itens como roupas, fraldas, produtos de higiene e cuidados básicos, são fundamentais para oferecer suporte adequado às mães em condições adversas, garantindo que tenham acesso aos itens necessários durante os primeiros meses de vida de seus filhos.

A necessidade da contratação é evidente diante da realidade enfrentada por muitas gestantes que, devido à sua condição socioeconômica, podem não ter acesso ao acervo mínimo para um cuidado adequado e digno de seus bebês. A ausência desses itens pode levar a consequências negativas para a saúde e desenvolvimento das crianças, além de agravar a situação de vulnerabilidade das famílias atendidas.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. Sem os kits de enxoval, diversas gestantes poderão enfrentar dificuldades em garantir o cuidado necessário a seus filhos, o que pode resultar em danos à saúde física e emocional das mães e seus bebês. Além disso, a falta deste apoio material comprometeria os objetivos do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, enfraquecendo as políticas públicas de assistência social voltadas para a proteção da infância e a promoção da equidade.

Vale ressaltar a relevância da ação para o interesse público. A promoção do bem-estar de gestantes em situação de vulnerabilidade reflete diretamente no fortalecimento da rede de proteção social e na efetivação dos direitos fundamentais dessas mulheres e suas famílias. A garantia de recursos adequados não apenas auxilia no atendimento imediato das necessidades básicas, mas também contribui para o desenvolvimento saudável das crianças e para a construção de um futuro mais digno e igualitário.

Assim sendo, a contratação da empresa para o fornecimento do KIT DE ENXOVAL é uma medida imprescindível que alinha-se com os princípios previstos na Lei 14.133/2024, direcionando esforços na implementação e efetividade das políticas públicas de assistência social em nossa municipalidade.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

8.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código nº 17 - SEMAS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor de compras.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

11.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumido

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato a senhora **BRENA ALICE LIMA FERREIRA**, Fiscal de Contratos, Portaria nº 49/2025 – SAS.
- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Main body of faint, illegible text, possibly a list or series of entries, spanning most of the page.



- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos Ordinários
08.244.1005.2018.0000	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SOCIOASSISTENCIAIS	3.3.90.32	Recursos Ordinários

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, em 10 (dez) dias de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, é obrigação da Secretaria solicitante:
- 15.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;

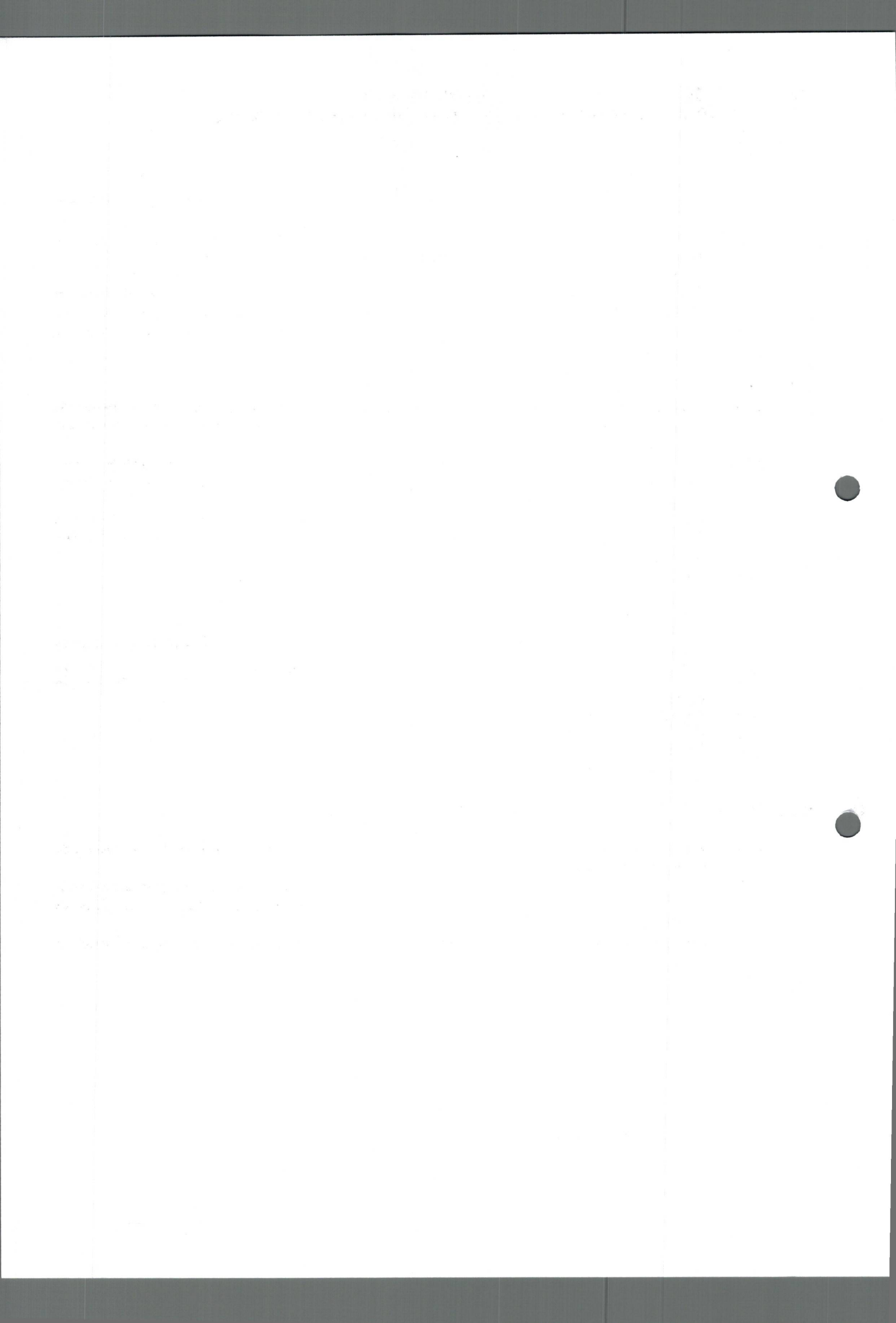


- 15.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 15.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 15.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.7. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 15.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;







- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 16.14. favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA FORMALIZAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

- 17.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual até 31/12/2025, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.
- 17.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 17.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 17.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
- 17.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FORMALIZAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

- 19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 19.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada





PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

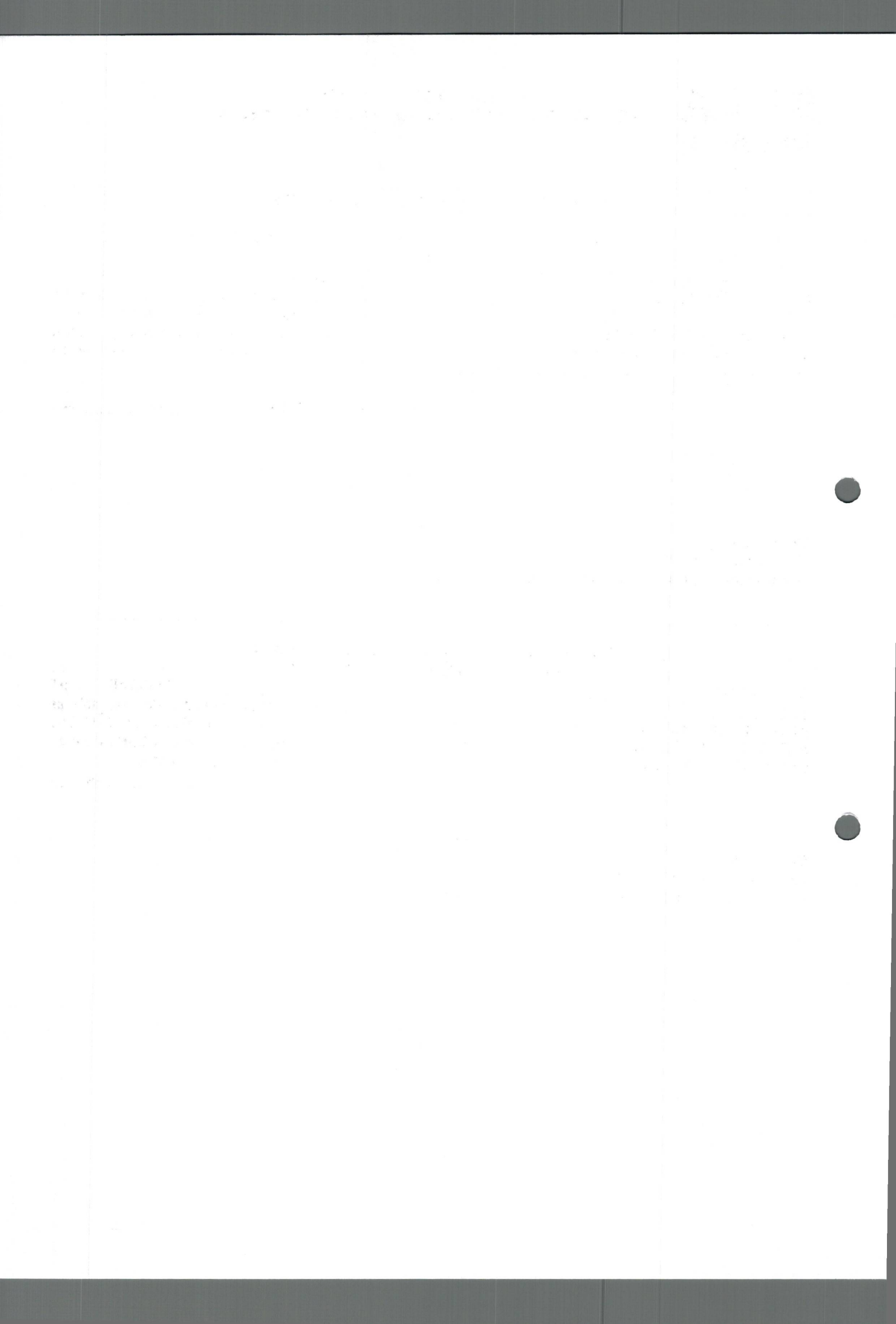
Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**





ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____ / _____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, , através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____ - _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo 32/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de entrega, será de 15 (Quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.
2. O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

Assinatura

- da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A entrega do objeto será de **15 (quinze) dias úteis**, após solicitação da contratante e deverá ser feita nos locais determinado pela mesma.

6.2 O recebimento provisório será feito em até 10 (dez) dias, no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.



1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **pela Sr.(a) BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 49/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



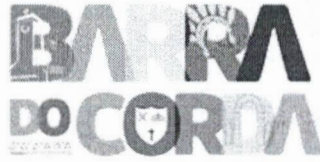
Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz.** A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Tipo de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: **R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Início da disputa ocorrerá dia **27 de março 2025, às 09H00MIN**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 13 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz.** A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Tipo de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: **R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Início da disputa ocorrerá dia **27 de março 2025, às 09H00MIN**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 13 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município. RESOLVE Artigo 1º - Fica nomeada provisoriamente a 1ª Suplente de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do município de Barra do Corda - MA, VÂNIA GOMES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 453.103.003-68, para o período de 04/03/2025 a 02/04/2025 Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de quatro de março de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias doze de março de dois mil e vinte e cinco. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda - MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 6DSWTCENV14OSN174189369194C9OQOSF

PORTARIA Nº 185/2025 – GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA." RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, ARMANDO AUGUSTO DA SILVEIRA GALLENI, CPF nº 014.898.813-01, para exercer a função de Fiscal de Contratos e Obras da Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra do Corda – MA. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos doze de março de dois mil e vinte e cinco. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: XTEC793ZD146H31741893792NRV5LEVJR

PORTARIA Nº 186/2025 - GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA." RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, stado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR GOMES, inscrito no CPF nº 28.159.753-00, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, do município de Barra do Corda - MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia primeiro de março do ano corrente, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos doze de março de dois mil e vinte e cinco. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda - MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: YAEL81DAW14I321741893958ZGBN7GMH0

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

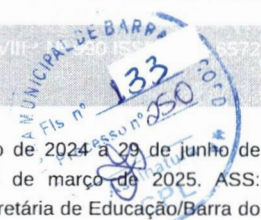
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR

ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Indústria e comércio, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 22.661.1009.2127.0000- Projeto Atividade: 2127 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: Valor Total Estimado: R\$ 574.370,00(quinhetos e setentas e quatro mil trezentos e setenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 31 de março de 2025 ÀS 08H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 13 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: LP1JSHUK014PJA1741894528SGJKMBBUO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Tipo de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 27 de março 2025, às 09H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail



cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 13 de março de 2025.
Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DVZYOLIT14J2R1741894587BYS1S31W9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ensino, do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. Valor Global R\$ R\$ 90.650,00 (noventa mil seiscientos e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 27 de março 2025, às 08H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 13 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IXZKLPGOT14OFH1741894661E1Z9XGUI3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DISPENSA 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 95/2023 – Dispensa de Licitação nº. 18/2023. CONTRATADO: JOSE GOMES SOBRINHO, inscrita no CPF nº 107.794.694-53. Contratante Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 095/2023, alterando o prazo de vigência de 08 de março de 2023 a 08 de março de 2025, para 08 de março de 2023 a 08 de março de 2026. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de março de 2025. ASS: A MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: H1I9WZEC714GKV1741894712TQYCEMVUD

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 01/2025 DO CONTRATO 361/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 06 de março de 2025, seção 03, página 02, onde se lê: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 361/2024, alterando o prazo de vigência de 29 de outubro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, para 29 de outubro de 2024 a 29 de junho de 2026. Lê-se Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 361/2024, alterando o prazo de vigência de 29 de outubro de 2024 a 17

de fevereiro de 2025, para 29 de outubro de 2024 a 29 de junho de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de março de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. Secretária de Educação/Barra do Corda.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: NGY9QZG2G14HWS1741894775FVL8UYMW6

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 08/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024– Barra do Corda/MA.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 17 de fevereiro de 2025, seção 03, página 07, onde se lê: A dotação orçamentária será: 01.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de março de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: NQZKZO70P14CAE1741894931GLY323R9A



Fiema busca soluções conjuntas para recuperação da Estrada de Porto Grande

Diálogo com poder público e empresariado avança para viabilizar obras na via

A Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema) sediou uma reunião estratégica para discutir a recuperação da Estrada de Porto Grande, na Vila Maranhão. O encontro reuniu representantes do setor empresarial, Ministério Público e Polícia Rodoviária Federal, com o objetivo de viabilizar soluções para a via, essencial para a comunidade local e para o escoamento de minérios, grãos e fertilizantes pelas empresas instaladas na região.



Reunião na Fiema discute estratégias para recuperação da Estrada de Porto Grande

A discussão ocorreu em reunião dos Conselhos Temáticos de Meio Ambiente e de Infraestrutura e Obras da Fiema, presididos, respectivamente, pelo vice-presidente executivo, Benedito Bezerra Mendes; e pelo 2º diretor financeiro, João Batista Rodrigues. Como intermediadora do diálogo, a Fiema reforçou a importância da parceria entre os setores público e privado para viabilizar a obra, com um investimento de R\$ 35 milhões. Além disso, algumas empresas da região sinalizaram interesse em contribuir com recursos, e há a possibilidade

de compensação tributária para aquelas que vierem a participar financeiramente do projeto. A promotora de Justiça Doracy Moreira Reis destacou durante a reunião a relevância do encontro e o compromisso do Ministério Público em buscar soluções concretas. "Sabemos a calamidade que está acontecendo ali. A proposta de ajuda já foi feita e sedimentada, agora

vamos buscar saber com o Poder Público quando a obra poderá começar. A estrada precisa ter condições imediatas de trafegabilidade, e sabemos que a restauração total só será possível a partir de maio, com o fim da período chuvoso", afirmou. **VIA INTERDITADA** Desde segunda-feira (10), a via está interditada, impactando diretamente o tráfego de

veículos e a dinâmica portuária da capital. A Prefeitura de São Luís iniciou trabalhos paliativos para minimizar os impactos, mas as manifestações continuam dificultando o acesso de máquinas e funcionários das empresas. Benedito Bezerra reforçou o papel da Fiema na construção de soluções para o desenvolvimento do estado. "Esse projeto é fundamental para São Luís. A Fiema abriu as portas para que essa reunião estratégica acontecesse, e temos certeza de que, por meio da parceria entre Estado, Município e setor produtivo, a estrada será recuperada", destacou. Novas reuniões serão realizadas para definir um plano de ação que viabilize a liberação da via e as próximas etapas da recuperação da estrada de 6 km. A Fiema segue acompanhando de perto o andamento das tratativas e reforça seu compromisso em atuar como elo entre os setores público e privado para garantir soluções efetivas para a infraestrutura e o desenvolvimento do Maranhão.

Confirmada sentença sobre preservação de áreas públicas no bairro Cohab-Anil

A 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou, nessa quinta-feira (13), sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís que

condenou o Município de São Luís a fiscalizar e garantir a preservação de áreas públicas do Loteamento Cohab-Anil IV. Além disso, a Prefeitura também deverá regularizar

ocupações irregulares no prazo de dois anos. Em caso de descumprimento da decisão, foi estabelecida multa diária de R\$ 1 mil. A decisão confirmada atende

ao pedido formulado em Ação Civil Pública proposta pela 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, que tem como titular o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Em seu voto, a desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar manteve integralmente a sentença, confirmando a responsabilidade do Município pela fiscalização e proteção das áreas públicas, com base no Estatuto da Cidade (lei nº 10.257/2001) e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano (lei nº 6.766/1979) que impõem aos municípios o dever de fiscalizar e assegurar a função social da propriedade. A Lei de Parcelamento do Solo Urbano também estabelece que as áreas públicas de loteamentos registrados passam automaticamente ao domínio do Município, que tem a obrigação de preservá-las. "As provas constantes nos autos demonstram a existência de ocupações irregulares e a omissão do Município em adotar medidas efetivas para regularizar a situação. Os relatórios de vistoria juntados ao processo indicam a presença de edificações precárias e ocupações privadas em áreas destinadas ao uso público, o que reforça a necessidade de intervenção estatal para corrigir tais ilegalidades", observou a relatora.

A Prefeitura de São Luís também havia questionado o valor da multa imposta em caso de descumprimento da sentença, que foi mantida pela 1ª Câmara de Direito Público. A desembargadora avaliou que o valor "atende ao princípio da proporcionalidade, pois visa compeli-la administração pública a cumprir suas obrigações dentro do prazo estabelecido". Por fim, foi considerado que o prazo estabelecido já considera as dificuldades inerentes à administração pública sem permitir a perpetuação da omissão estatal. "O prazo de dois anos é suficiente para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à regularização das ocupações e conservação das áreas públicas".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ensino, do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000-Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. Valor Global R\$ 90.650,00 (noventa mil seiscientos e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 27 de março 2025, às 08h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpbdc2024@gmail.com, Barra do Corda - MA, 13 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinados às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz.** A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Tipo de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: **R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Início da disputa ocorrerá dia 27 de março 2025, às 09h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpbdc2024@gmail.com, Barra do Corda - MA, 13 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitat Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br>, com data de abertura agendada para 25 de março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal_1?modalidade=lista?tipo_procedimento=licitacoes, ou ainda pelo endereço Portal Licitat Centro do Guilherme, <https://app-compras.licitacentrodoguilhermema.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 12 de março de 2025. ANTÔNIA LIMA DE ARAUJO - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA
Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, processo administrativo nº 310101PE/2025, OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares, visando o atendimento da demanda operacional deste Município, o edital está à disposição dos interessados nos sites <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cpbsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Data da Abertura: 27/03/2025, às 09:00 (nove) hs Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cpbsaordb@hotmail.com ou na - CPL, na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, São Raimundo do Doça Bezerra. 13 de Março de 2025. Robson da Silva Carvalho, Secretário Municipal de Saúde.

SVT FACULDADE
 ENSEINO SUPERIOR

MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES INOVADORAS

MESTRADO PARA TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO
 Inovação e empreendedorismo para aplicar em sua carreira profissional!

ACESSE NOSSO SITE: SVTFACULDADE.EDU.BR
 ENTRE EM CONTATO: (98) 9 9192-8567

Faça sua inscrição!

pometro quadrado
 PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTÓRIAS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO! PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial - Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitais - Perspectiva 3D

Contato: **MARCOS NUNES MORAIS** (98) 9191-9552 @pmetroquadrado
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA (98) 9192-9552 @marinabogea

Rua 05, Qd. G, nº 19, Conjunto dos Ipirês, Bairro dos Várzea, Sala 02.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA****EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 250/2025****Informações do Processo**

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 27/03/2025 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA

Autoridade Competente: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Pregoeiro(a) : Mikaela Oliveira Cabral

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 14/03/2025 09:25:08 *

Executante: Mikaela Oliveira Cabral

Ação: PUBLICADO

Registro: 14/03/2025 09:29:00 *

Executante: Mikaela Oliveira Cabral

* Data em que a ação foi realizada.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	<p>1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm - toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unisex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.</p>	KIT	500,00	R\$ 10,00	R\$ 304,80	152.400,00
TOTAL GERAL R\$ 152.400,00								

Edital nº 09/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/03/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2025 09:29 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000015/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 152.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/03/2025 - 14/03/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117
DATA DE CRIAÇÃO: 14/03/2025 10:13:44
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cef35008-8cb7-40b9-a394-40936ec345bb

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06769798000117	PE092025	9	2025	PE	63792869349	14/03/2025	-	-	ENVIADO
06769798000117	PE082025	8	2025	PE	63792869349	14/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 250/2025



ITEM 1

Fornecedor - ID 23069 00.570.356/0001-60 - RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS - ME/EPP Data: 25/03/2025 18:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	CONFORME PROPOSTA INICIAL	CONFORME PROPOSTA INICIAL	R\$ 161,79	R\$ 80.895,00

Total Geral: R\$ 80.895,00

Fornecedor - ID 99072 33.261.051/0001-26 - VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME/EPP Data: 26/03/2025 16:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	plastibrasil, augusto baby, baruel,cefis a, incomfral	kit	R\$ 213,21	R\$ 106.605,00

Total Geral: R\$ 106.605,00

Fornecedor - ID 2806 28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 20/03/2025 09:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência, tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unisex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hiporatergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	PRÓPRIA/O FICIAL E Huggles, PROTEX BABY, PITUCA	CONFORM E EDITAL	R\$ 213,35	R\$ 106.675,00
Total Geral:						R\$ 106.675,00	



Fornecedor - ID 21794 11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - ME/EPP Data: 26/03/2025 14:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência, tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unisex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hiporatergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	MARIZA BABY/ CARICIA BABY/ CLARA BABY/ PERSONAL / RCA/ LOLLY	MARIZA BABY/ CARICIA BABY/ CLARA BABY/ PERSONAL / RCA/ LOLLY	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
Total Geral:						R\$ 110.000,00	

Fornecedor - ID 81079 39.439.202/0001-70 - JN CIRURGICA LTDA - ME/EPP Data: 26/03/2025 08:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência, tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unisex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hiporatergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	VARIADAS	VARIADOS	R\$ 289,00	R\$ 144.500,00
Total Geral:						R\$ 144.500,00	

Fornecedor - ID 3631 12.383.275/0001-30 - M7 ACESSORIOS EIRELI - ME/EPP Data: 26/03/2025 11:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	MEMPHIS, INCOMFRA L, PEDRINHO, RATIMBUM, CLASSIC, GRION, MURANO	KIT ENXOVAL	R\$ 304,79	R\$ 152.395,00
Total Geral: R\$ 152.395,00							

Fornecedor - ID 46427 00.860.236/0001-06 - BARRA TECIDOS LTDA - ME/EPP Data: 24/03/2025 10:33 - Situação: Classificada

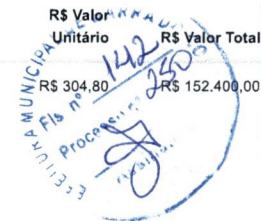
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	DIVERSAS: 1 a 8 - EdBaby / 9 e 10 - Incomfrol / 11 - Protex / 12 - New Baby	DIVERSAS: 1 a 8 - EdBaby / 9 e 10 - Incomfrol / 11 - Protex / 12 - New Baby	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00
Total Geral: R\$ 152.400,00							

Fornecedor - ID 15726 10.430.444/0001-10 - CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME/EPP Data: 25/03/2025 15:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	PRÓPRIA/ CLASSIC/ GRION/ FLY	DIVERSOS	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00
Total Geral: R\$ 152.400,00							

Fornecedor - ID 50909 44.657.167/0001-03 - ATHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 26/03/2025 12:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	<p>1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência, tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.</p>	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00
Total Geral:						R\$ 152.400,00	

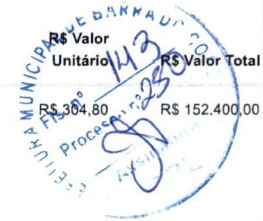


Fornecedor - ID 24397 43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - Grande Porte Data: 26/03/2025 14:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	<p>1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência, tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.</p>	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA READEQUADA	2025	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00
Total Geral:						R\$ 152.400,00	

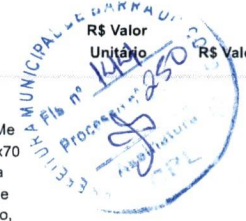
Fornecedor - ID 65496 17.212.365/0001-82 - J E C DA COSTA NETO - ME/EPP Data: 26/03/2025 22:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	<p>1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hiporalérgico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.</p>	<p>KIMIMO BABY PRIMEIRO PASSOS PRIMEIRO PASSOS TILILI BABY LAIANNY BABY LAIANNY BABY INCOMFRA L K DINHO LAIANNY BABY INCOMFRA L ESTRELIN HA GIOVANNA BABY MAMITA</p>	<p>1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfort ável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e gola americana. Tamanhos aproximado s: P de 0 a 3 meses, cor neutra; MARCA: KIMIMO BABY BODY MANGA CURTA:botões de pressão sem níquel(que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; MARCA: PRIMEIRO PASSOS BODY MANGA LONGA:botões de pressão sem níquel(que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; MARCA: PRIMEIRO PASSOS CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.t amanhos aproximado s: P (0 a 2 meses)/altur a do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altur a bebê:58cm, composição 85%algodão no mínimo, cor neutra; MARCA: TILILI BABY TOALHA DE</p>	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00



Total Geral: R\$ 152.400,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
					BANHO COM CAPUZ:Me didas 90x70 cm toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.comp osição do tecido Algodão; MARCA: LAIANNY BABY MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15 % poliéster; MARCA: LAIANNY BABY CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material: 100 algodão MARCA: INCOMFRA L PARE DE MEIAS RECÊM- NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano; MARCA: KDINHO GORRO(CH APEUZINH O); para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferênc ia. tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano; MARCA: LAIANNY BABY FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecid o duplo de algodão extra absorvente,		



Total Geral: R\$ 152.400,00



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total	
					52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; MARCA: INCOMFRA L FRALDA DESCARTÁ VEL:Gênero : unisex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; MARCA: ESTRELIN HA SABONETE EM BARRAS: Desenvolvid o para limpar a pele do bebê, suave, hiporatergên ico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MARCA: GIOVANNA BABY MAMADEIR A: característic as: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO. MARCA MAMITA			
Total Geral:						R\$ 152.400,00		

Fornecedor - ID 5389 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 26/03/2025 19:32 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto,mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unisex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hiporatergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	UNIVERSO BABY	UNIVERSO BABY	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00

Total Geral: R\$ 152.400,00

Fornecedor - ID 69644 57.269.420/0001-95 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 27/03/2025 08:34 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unisex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	LA	LA	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00

Total Geral: R\$ 152.400,00

Fornecedor - ID 98160 08.974.702/0001-88 - COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME/EPP Data: 26/03/2025 21:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	KIT	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unisex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	DIVERSAS, EM ANEXO	DIVERSOS, EM ANEXO	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00

Total Geral: R\$ 225.000,00

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, A FIM DE ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA **ACOLHIMENTO AO NASCER**, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADO ÀS GESTANTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL E ACOMPANHADAS PELO CRIANÇA FELIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL : Condafe Comercio de Roupas Ltda	
ENDEREÇO: Av. Zaki Narchi, nº 1286 , Carandirú, São Paulo - SP, CEP: 02029-001	
CNPJ: 10.430.444/0001-10	I.E: 148.361.031.110 I.M: 3.829.684-5
OPTANTE PELO SIMPLES () NÃO (X) SIM	NIRE: 35222753152
TELEFONE: (11) 3311-9862	E-MAIL: najcomercio@uol.com.br
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
Banco: Banco do Brasil (001)	AGÊNCIA: 1194-0 CONTA CORRENTE: 23295-5
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME: Danilo Mathias de Moraes - brasileiro	
ENDEREÇO: Av. Zaki Narchi, nº 1286 , Santana, São Paulo - SP, CEP: 02029-001	
Cargo: Sócio-Diretor	Data de Nascimento: 09/07/1982
PROFISSÃO: Administrador	
RG: 44.351.027-1	CPF: 216.168.388-84
E-MAIL particular: najcomercio@uol.com.br	TELEFONE: (11) 3311-9862
E-MAIL Institucional: najcomercio@uol.com.br	

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	KIT	MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor neutra	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 10,31	R\$ 10,31
2		BODY MANGA CURTA:botões de pressão sem níquel(que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 7,85	R\$ 7,85
3		BODY MANGA LONGA:botões de pressão sem níquel(que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 8,43	R\$ 8,43
4		CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85%algodão no mínimo, cor neutra	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32
5		TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 19,80	R\$ 19,80

6	MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15% poliéster	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 21,60	R\$ 21,60
7	CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 21,64	R\$ 21,64
8	PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15
9	GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 5,40	R\$ 5,40
10	FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm	CONDAFE/ INFANTIL/CONDAFE	1	R\$ 12,99	R\$ 12,99
11	FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M	CLASSIC/ INFANTIL/ CLASSIC	1	R\$ 8,30	R\$ 8,30
12	SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hiporalergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa.	GRION/ INFANTIL/ GRION	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
13	MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	FLY/ INFANTIL/ FLY	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
VALOR UNIT.KIT					R\$ 149,99
VALOR TOTAL(500KITS):					R\$ 74.995,00

Valor do unitário Kit R\$ 149,99 (Centro e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Valor da proposta: R\$ 74.995,00 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;

2. Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

Declaramos, sob as penas da Lei, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaramos que o conteúdo da presente proposta de preço, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra empresa do ramo.

Declaramos informando que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas às especificações e características, inclusive técnicas.

Declaramos que inexistem quaisquer fatos impeditivos da nossa habilitação.

Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade deste município.

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Que cumpre as normas relativas à medicina e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente.

Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

São Paulo, 27 de março de 2025.

**DANILO
MATHIAS DE
MORAIS:2161683
8884**

Assinado de forma digital
por DANILO MATHIAS DE
MORAIS:21616838884
Dados: 2025.03.27
11:31:44 -03'00'

Condafe Comercio de Roupas Ltda

Danilo Mathias de Moraes – Sócio – Diretor
RG: 44.351.027-1 e CPF: 216.168.388-84
CNPJ: 10.430.444/0001-10

OS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
R\$ 745,64 DESTINATÁRIO: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA -

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQ DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242721346175 - 26/11/2024 12:40:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.152.760/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ / CPF

10.430.444/0001-10

DATA DA EMISSÃO

26/11/2024

ENDEREÇO

RUA DOS CAMARES, 243

BAIRRO / DISTRITO

Carandiru

CEP

02068-030

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

FONE / FAX

(11) 3228-0398

INSCRIÇÃO ESTADUAL

148.361.031.110

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA GOFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

4 Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

32,000

PESO LÍQUIDO (KG)

30,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
865	CLASSIC HIPER P/80 unid - 6x80	96190000	0102	5405	FD	4	186,41	745,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL Nº 156
TOTAL: R\$ 2.129,04 DESTINATÁRIO: CONDAFE COMERCIO -SP

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

CHAVE DE ACESSO
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO EM OPERACAO COM PRODUTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - 04/09/2024 16:27:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 712.226.812.119 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA**
CNPJ / CPF: 10.430.444/0001-10 DATA DA EMISSÃO: 04/09/2024

ENDEREÇO: **Avenida Zaki Narchi, 1286**
BAIRRO / DISTRITO: **Carandiru** CEP: 02029-001 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 05/09/2024

MUNICÍPIO: **Sao Paulo** UF: **SP** FONE / FAX: (11) 2042-5178 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 148.361.031.110 HORA DA SAÍDA/ENTRADA: 16:24:49

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Dt. Emiss. 04/10/2024	Venc. 21/10/2024	Venc. 04/11/2024
Valor R\$ 709,68	Valor R\$ 709,68	Valor R\$ 709,68

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	3.359,21	270,04	0,00	0,00	1.859,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **NOSSO CARRO** FRETE POR CONTA: (0) Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF: **SP** CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO: **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: **7** ESPÉCIE: **CAIXAS** MARCA: **C C** NUMERAÇÃO PESO BRUTO (KG): **31,580** PESO LÍQUIDO (KG): **31,580**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
03672-7	KIT MAMAD.ACINT.PP FANTASIA BICO ORTOSIL C/3PCS CX/12 IVA=80,70% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=3.359,21 vIcmsSt=270,04	39249000	0202	5401	CX	13	143,00	1.859,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [REDACTED] DE ENTREGA: RUA DOS CAMARES, 235, 00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE [REDACTED] NTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE

RESERVADO AO FISCO

AVENIDA ZAKI NARCHI, 1274 CARANDIRU SÃO PAULO-SP
 S DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
 CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - AV



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

[Redacted]

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**

CHAVE DE ACESSO

[Redacted]

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101 - VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL [Redacted] INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. [Redacted] CNPJ [Redacted]

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

AV AVENIDA ZAKI NARCHI, 1274

SÃO PAULO

CNPJ / CPF: 10.430.444/0001-10

DATA DA EMISSÃO: 12/09/2024

CEP: 02029-001

UF: SP FONE / FAX: (11) 2365-0915 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 148.361.031.110

FATURA / DUPLICATA

Hum. 001	Num. 002	Num. 003
12/10/2024	11/11/2024	11/12/2024
R\$ 9.482,64	R\$ 9.480,00	R\$ 9.480,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
18.962,71	3.413,29	0,00	0,00	0,00	412,98	28.442,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902,23	28.442,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

PRETE POR CONTA: (0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

QUANTIDADE: 32

ESPÉCIE: PECAS

MARCA: [Redacted]

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG): 816,765

PESO LÍQUIDO (KG): 816,765

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4250200000000019	PERCAL GOLD 2,50 TINTO 00019 BRANCO	52113100	020	5101	MT	3.203	8,88	28.442,64	18.962,71	3.413,29	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[Redacted]

(19) 3458-7487 - CONTATO C/ [Redacted] AO DE PECAS CORTADAS OU [Redacted] 5.119,68 de tributos estaduais

RESERVADO AO FISCO

Inf. Fisco: BASE CALC. ICMS RED. EM 33,33% CONFORME DECRETO No 62.560 DE 05/05/2017

AVENIDA ZAKI NARCHI, 1286 CARANDIRU SAO PAULO-SP
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 NTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 D: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

163
 2503
 FLS Nº
 Processo nº
 Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ
 60.076.155/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO
 22/10/2024

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA ZAKI NARCHI, 1286 CARANDIRU 02029-001 23/10/2024

MUNICÍPIO UF FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA/ENTRADA
SAO PAULO SP 07:43:37

FATURA / DUPLICATA
 Num. 001
 Data: 21/11/2024
 Valor: R\$ 1.890,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 RUA MINAS GERAIS, 34 MUNICÍPIO SP 168021342114

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO (KG) PESO LÍQUIDO (KG)
 1 VOLUME Num.: 1 7,000 6,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
B101RN13	101-(RN) AMARELO KIT 3 PCS CASTELO MEIA MALHA	61112000	0101	5101	PC	350	6,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Nosso Pedido: 2.648/0 Pedido Cliente:

RESERVADO AO FISCO

DO ARTIGO 23 DA LC 123/06.
 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,33% NOS

S CONSTANTES DA
 ATÁRIO: CONDAFE

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
 Documento Auxiliar

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA 10.430.444/0001-10 28/02/2025

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV ZAKI NARCHI, 1286 CARANDIRU 02029-001 28/02/2025

MUNICÍPIO UF FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA/ENTRADA
SAO PAULO SP (11) 96220-0100 148.361.031.110 16:43:11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.404,03	972,73	0,00	0,00	0,00	73,12	5.404,03
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,78	5.404,03

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 (9) Sem Frete

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO (KG) PESO LÍQUIDO (KG)
 9 PC 186,410 186,410

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
024	M/M 24/1 OE 18 TRAMAS VERDE BEBE TUBULAR	60062200	000	5101	KG	104,1600	28,99	3.019,60	3.019,60	543,53	0,00	18,00	0,00
024	M/M 24/1 OE 18 TRAMAS MARFIM TUBULAR	60062200	000	5101	KG	82,2500	28,99	2.384,43	2.384,43	429,20	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

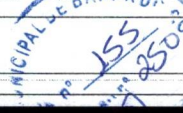
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CST 000 ICMS 18,00 5.404,03 = 972,73 - NAO ACEITAMOS DEVOLUCOES DE PECAS CORTADAS OU CONFECCIONADAS - SEM ETIQUETA DE FABRICACAO,SEM DEFEITO DE FABRICACAO - ANTES DE CONFECCIONAR, REVISE A MERCADORIA. - QTDE PECAS.: 186

RESERVADO AO FISCO

/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
14 DESTINATÁRIO: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

AVENIDA ZAKI NARCHI, 1286 CARANDIRU SAO PAULO-SP
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA 1

CHAVE DE ACESSO

3524 1173 0488 4500 0120 5500 1000 0131 5110 1830 4005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD. ESTAB. POR S. TRIB. SUBSTITUTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

513.026.610.118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ / CPF

10.430.444/0001-10

DATA DA EMISSÃO

26/11/2024

ENDEREÇO

AVENIDA ZAKI NARCHI, 1286

BAIRRO / DISTRITO

CARANDIRU

CEP

02029-001

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

FONE / FAX

(11) 2365-0916

INSCRIÇÃO ESTADUAL

148.361.031.110

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Emissão 26/12/2024
Valor R\$ 1.212,14

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	1.568,10	78,14	0,00	0,00	1.134,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,14

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
7	CAIXA			76,860	75,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
100105010001	SAB GRION KIDS 90G IVA=38,28% pIcmsSt=0,00% BcIcmsSt=1.568,10 vIcmsSt=78,14	34011190 Ex01	0202	5401	UN	840	1,35	1.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CLIENTE RETIRA. ICMS ST DE ACORDO COM A PORTARIA SER NÂ?Â° 12/2022. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÂ?Â° GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Trib aprox R\$: 206,50 Federal 204,12 EstadualFonte IBPT 2C46F9

RESERVADO AO FISCO



AO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, A FIM DE ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA **ACOLHIMENTO AO NASCER**, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADO ÀS GESTANTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL E ACOMPANHADAS PELO CRIANÇA FELIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE

A empresa CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.430.444/0001-10, sediada na Av. Zaki Narchi, 1286- Santana - São Paulo - SP – CEP: 02029-001, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. Danilo Mathias de Moraes, CPF nº 216.168.388-84, vem declarar que os preços apresentados na fase de lances são totalmente exequíveis e contemplam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto.

Informamos que fomos fabricantes de todos os itens de confecção, sendo eles: Itens 01 ao 10 e para estes estamos apresentando as notas fiscais de matéria prima, para os demais itens estamos apresentando as notas de aquisição. Todas dentro do prazo de validade exigido.

Informamos também, que estamos enviando as notas fiscais com as informações confidenciais tarjadas, devido a sigilo empresarial. Caso este respeitado órgão necessite dos documentos isentos de tarjas, poderemos enviá-los via e-mail para análise de diligência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	SIMPLES NACIONAL 11%	FRETE 3,00% VALOR UNITÁRIO	EMBALAGENS 1,00% VALOR UNITÁRIO	CUSTO VALOR UNITÁRIO	LUCRO VALOR UNITÁRIO
1	MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor neutra	1	R\$ 10,31	R\$ 10,31	R\$ 1,13	R\$ 0,31	R\$ 0,10	R\$ 3,97	R\$ 4,79
2	BODY MANGA CURTA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra	1	R\$ 7,85	R\$ 7,85	R\$ 0,86	R\$ 0,24	R\$ 0,08	R\$ 3,97	R\$ 2,70
3	BODY MANGA LONGA: botões de pressão sem níquel (que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra	1	R\$ 8,43	R\$ 8,43	R\$ 0,93	R\$ 0,25	R\$ 0,08	R\$ 3,97	R\$ 3,20
4	CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto. mijão para bebê macio e confortável. tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê: 58cm, composição 85% algodão no mínimo, cor neutra	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	R\$ 0,48	R\$ 0,13	R\$ 0,04	R\$ 2,50	R\$ 1,17
5	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ. Medidas 90x120							R\$ 3,97	R\$ 12,86

	toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão								
6	MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15% poliéster	1	R\$ 21,60	R\$ 21,60	R\$ 2,38	R\$ 0,65	R\$ 0,22	R\$ 3,97	R\$ 14,39
7	CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão	1	R\$ 21,64	R\$ 21,64	R\$ 2,38	R\$ 0,65	R\$ 0,22	R\$ 3,97	R\$ 14,42
8	PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15	R\$ 0,35	R\$ 0,09	R\$ 0,03	R\$ 2,30	R\$ 0,38
9	GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano	1	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 0,59	R\$ 0,16	R\$ 0,05	R\$ 3,97	R\$ 0,62
10	FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm	1	R\$ 12,99	R\$ 12,99	R\$ 1,43	R\$ 0,39	R\$ 0,13	R\$ 3,97	R\$ 7,07
11	FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M	1	R\$ 8,30	R\$ 8,30	R\$ 0,91	R\$ 0,25	R\$ 0,08	R\$ 3,97	R\$ 3,09
12	SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa.	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 0,35	R\$ 0,10	R\$ 0,03	R\$ 2,03	R\$ 0,69
13	MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 2,53	R\$ 0,69	R\$ 0,23	R\$ 3,97	R\$ 15,58

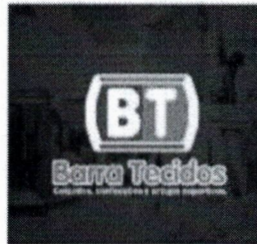
São Paulo, 27 de março de 2025.

**DANILO
MATHIAS DE
MORAIS:2161683
8884**

Assinado de forma digital
por DANILO MATHIAS DE
MORAIS:21616838884
Dados: 2025.03.27
11:28:24 -03'00'

Condafe Comercio de Roupas Ltda

Daniilo Mathias de Moraes – Sócio – Diretor
RG: 44.351.027-1 e CPF: 216.168.388-84
CNPJ: 10.430.444/0001-10



BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ 00.860.236/0001-06

PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº 09/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: BARRA TECIDOS LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00.860.236/0001-06 e 12.144562-3.

REPRESENTANTE e CARGO: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA – Sócio Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2810055 SSP-GO e CPF: 510.667.341-00

ENDEREÇO: Rua Coelho Neto, nº 394, Centro, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA

TELEFONE: (62) 99623-1070

AGÊNCIA: 0782-X / Nº DA CONTA BANCÁRIA: 32597-X / BARRA TECIDOS LTDA

BANCO DO BRASIL

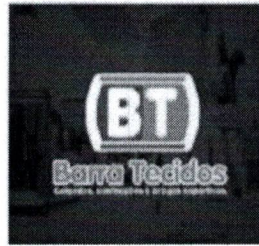
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	MACACÃO MANGA CURTA SEMPÉ: BODY MANGA CURTA: BODYMANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com péaberto. mijão para bebê macio e confortável. tamanhos aproximados: P(0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê: 58cm, composição 85 algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Medidas 90x70 cm - toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5cm, na altura da	DIVERSAS: 1 a 9 – EdBaby / 10 e 11 – Incomfrol / 12- Protex / 13 – NewBaby	KIT	500,00	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00

Rua Coelho Neto, nº 394, Centro, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA

BARRA
TECIDOS
LTDA:008602
36000106

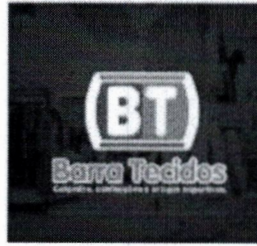
Assinado de forma digital por BARRA TECIDOS LTDA:0086023600106
Dados: 2025.04.09 13:44:55 -03'00"



BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ 00.860.236/0001-06

<p>barra.composição dotecido Algodão; MANTA:com Lese ePassa fiota 75cm x 70cm, tecido 85Algodão/15 poliéster; CUEIRO:Tamanho 80cmx50cm - tipo dematerial:100 algodão PARE DE MEIASRECÉM-NASCIDO: Tecido: Acomposição é 63 algodão, 26poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPE UZINHO): para bebê(RN A 3 meses) 13cm alturax 34cmcircunferência. tecido: Suedine 90algodão /10 elastano; FRALDAS DEALGODÃO: Serve como fralda, paralimpar, para cobrir, para elaborar e paraprotger do sol e vento.Tecido duplo dealgodão extra absorvente, 52fios/cm2.Kit com 3 unidades, medidaindividual 68cm x 68 cm; FRALDADESCARTÁVEL:G ênero: unissex, tipode uso: fralda para bebês, tamanho:P eM; SABONETE EMBARRAS:Desenvolvid o para limpar apele do bebê, suave, hiporalergênico -90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre deBPA, pacote com 03 unidades(80,150,240) ml, bico de silicone, fácilde utilizar, limpar e montar, produtocertificado pelo</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua Coelho Neto, nº 394, Centro, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA



BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ 00.860.236/0001-06

INMETRO						
VALOR TOTAL						R\$ 80.000,00

PROPOSTA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Barra do Corda/MA, 09 de abril de 2025



BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ 00.860.236/0001-06

Assinado de forma
digital por BARRA
TECIDOS
LTDA:00860236
000106
Dados: 2025.04.09
13:46:06 -03'00'

BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ: 00.860.236/0001-06

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BARRA TECIDOS LTDA**

ILSON MARQUES DE LIMA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Patos de Minas – MG, nascido em 27/08/1968, residente e domiciliado à Rua Tebe, S/N, Quadra AD; Lote 1, Residencial Alphaville Flamboy, Goiânia – GO, CEP 74884-683, portador do RG nº 2.569.507-SSP/GO e CPF nº 454.520.081-87



MARCOS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Uruaçu – GO, nascido em 10/07/1971, residente e domiciliado à Rua 27 nº 451, Setor Sul, Goianésia – GO, CEP 76382-178, portador do RG nº 2.810.055-SSP/MA e CPF nº 510.667.341-00.

Os signatários acima qualificados, únicos sócios da sociedade limitada, com denominação social de BARRA TECIDOS LTDA, com sede à Rua Coelho Neto nº 394, Centro, Barra do Corda – MA, CEP 65950-000, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEMA sob o nº 2120037583-8, despacho de 24/08/1995, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.236/0001-06, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social, conforme condição seguinte:

Primeira: as atividades q eram:

- a) Comércio varejista de tecidos – CNAE 4755-5/01;
- b) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho – CNAE 4755-5/03;
- c) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios – CNAE 4781-4/00;
- d) Comércio varejista de calçados – CNAE 4782-2/01 e
- e) Comércio varejista de artigos de viagem.

Passam a ser:

- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria.

A vista ajustado as modificações consolida se o contrato social com a seguinte redação:

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BARRA TECIDOS LTDA**

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de BARRA TECIDOS LTDA, e tem sua sede e domicilio à Rua Coelho Neto nº 394, Centro, Barra do Corda – MA, CEP 65950-000;

SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/1995 e seu prazo de duração é indeterminado;

TERCEIRA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma

Nome	Nº de quotas	%	Valor – R\$
ILSON MARQUES DE LIMA	150.000	75	150.000,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA	50.000	25	50.000,00
Total	200.000	100	200.000,00



QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade;

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, com formalização, se realizadas a cessão delas, a alteração pertinente;

SEXTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es), quando for o caso;

SETIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada pelos sócios;

OITAVA – O objetivo da sociedade são os seguintes:

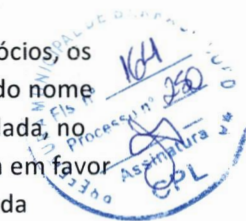
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria.

NONA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal à título de “Pro-Labore”, observadas as disposições pertinentes;

DECIMA – Falecendo ou interditado qualquer um do sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade incumbe a ambos os sócios, os quais receberão a denominação de Sócios Administradores, cabendo a eles o uso do nome empresarial, podendo assinar pela sociedade em conjunto ou separadamente, vedada, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;



DECIMA SEGUNDA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, Balanço e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados;

DECIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

DECIMA QUARTA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados;

DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Barra do Corda – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração.

E por se acharem de pleno acordo, assinam a presente instrumento.

Barra do Corda -MA, 28 de junho de 2023

ILSON MARQUES DE LIMA

MARCOS ANTONIO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa BARRA TECIDOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45452008187	ILSON MARQUES DE LIMA
51066734100	MARCOS ANTONIO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 16:14 SOB N° 20230824650.
PROTOCOLO: 230824650 DE 03/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309834222. CNPJ DA SEDE: 00860236000106.
NIRE: 21200375838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2023.
BARRA TECIDOS LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

X



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2246842456

NOME _____
MARCOS ANTONIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF _____
2810055 SSP GO

CPF _____
510.667.341-00

FILIAÇÃO _____
AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

MARIA DA GLORIA SILVA

DATA NASCIMENTO _____
10/07/1971

PERMISSÃO _____
[Barra cinza]

ACC _____
[Barra cinza]

CAT. HAB. _____
AD

Nº REGISTRO _____
01967135995

VALIDADE _____
22/06/2031

1ª HABILITAÇÃO _____
10/10/1991



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.860.236/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/1995
NOME EMPRESARIAL BARRA TECIDOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARRA TECIDOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COELHO NETO	NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 08:39:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ: 00.860.236/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:43 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025. /

Código de controle da certidão: **441D.1E32.9A30.13CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038861/25

Data da

10/02/2025 13:36:49

Inscrição Estadual: 121445623

CPF/CNPJ: 00860236000106

Razão Social: BARRA TECIDOS LTDA.

Endereço: RUA COELHO NETO, 394 CEP: 65950000 - CENTRO

Telefone: (99)36431843

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025. ,

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2025 09:12:05



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024901/25

Data da

19/03/2025 09:13:07

Inscrição Estadual: 121445623

CPF/CNPJ: 00860236000106

Razão Social: BARRA TECIDOS LTDA.

Endereço: RUA COELHO NETO, 394 CEP: 65950000 - CENTRO

Telefone: (99)36431843

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2025 09:13:07



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 855/2025

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada BARRA TECIDOS LTDA - EPP, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/04/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
525

Contribuinte
BARRA TECIDOS LTDA - EPP

Logradouro
RUA: COELHO NETO, 394, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
00.860.236/0001-06

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos
Gomes

Código de Controle da Certidão/Número YRCQ3WE

Emitida 19/03/2025
09:02:38

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/04/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcer>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 527/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte BARRA TECIDOS LTDA - EPP, inscrito no cadastro municipal de nº 525, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
525

Contribuinte
BARRA TECIDOS LTDA - EPP

Logradouro
RUA: COELHO NETO, 394, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
00.860.236/0001-06

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 494 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

4755501 - Comercio varejista de tecidos

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos Gomes

Código de Controle da Certidão/Número TPTYQ5C

Emitida às 09:02:58 do dia
19/03/2025 09:02:58

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/04/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>



Rua Isaac Martins, nº 371

000 - Barra do Corda - MA

CNPJ: 06.769.798/0001-17

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.860.236/0001-06
Razão Social: BARRA TECIDOS LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES 120 / CENTRO / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031321330068908957

Informação obtida em 19/03/2025 08:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRA TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.860.236/0001-06

Certidão n°: 15847474/2025

Expedição: 19/03/2025, às 09:09:26

Validade: 15/09/2025, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRA TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.860.236/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.860.236/0001-06 DUNS®: 67*****08
Razão Social: BARRA TECIDOS LTDA
Nome Fantasia: BARRA TECIDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2025
Receita Municipal	Validade:	18/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/03/2025 11:40

1 de 1

CPF: 510.XXX.XXX-00 Nome: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.860.236/0001-06
Razão Social: BARRA TECIDOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Endereço:

RUA COELHO NETO, 394 - CENTRO - 65.950-000 - Barra do Corda / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.860.236/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.144562-3

Razão Social: BARRA TECIDOS LTDA.

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA COELHO NETO

Número: 394 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BARRA DO CORDA **UF:** MA

CEP: 65950000 **DDD:** **Telefone:** 36431843

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4755501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/12/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 28/02/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 19/03/2025

Nº da certidão: 12501063384

Data de validade: 19/05/2025

Código de Validação: b66fdf0de0

NOME: BARRA TECIDOS LTDA

CNPJ: 00.860.236/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

BARRA TECIDOS LTDA

NIRE nº 2120037583-8 - CNPJ nº 00.860.236/0001-06

**BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Valores expressos em reais)

<u>ATIVO</u>	
<u>CIRCULANTE</u>	
DISPONIBILIDADES	
Caixa	3.668,75
Contas a Receber	125.689,89
ESTOQUES	
Mercadorias	453.020,13
Total do Ativo Circulante	582.378,77
<u>PERMANENTE</u>	
IMOBILIZADO	
Máquinas e Equipamentos	90.568,00
Veículos	-
Imóveis	-
Móveis e Utensílios	78.998,50
Total do Ativo Permanente	169.566,50
Total do Ativo	751.945,27
<u>P ASSIVO</u>	
<u>CIRCULANTE</u>	
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	
Duplicatas a Pagar	165.866,22
Tributos a Pagar	51.815,73
Encargos Trab. e Prev. a Pagar	3.056,52
Total do Passivo Circulante	220.738,47
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social	200.000,00
Reservas de Capital	-
Lucro do Exercício	331.206,80
Total do Patrimônio Líquido	531.206,80
Total do Passivo	751.945,27

Jose Celio Maia Pacheco
CRC nº 057870-4
Tec. em Contabilidade

Marcos Antonio da Silva
CPF Nº 510.667.341-00
Empresario

BARRA TECIDOS LTDA

NIRE Nº 21200375838 - CNPJ nº 00.860.236/0001-06

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de Mercadorias	_____	3.412.449,26
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Devoluções de Vendas	_____	2.306,50
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	_____	3.410.142,76
(-) CUSTOS DA RECEITA		
Mercadorias	_____	1.652.321,50
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		1.757.821,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	_____	805.663,20
Despesas Tributárias	_____	426.680,84
Despesas Trabalhistas	_____	194.270,42
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		
Lucro Líquido do Exercício	_____	331.206,80

Jose Celio Maia Pacheco
CRC nº 057870-4
Tec. em Contabilidade

Marcos Antonio da Silva
CPF Nº 510.667.341-00
Empresario

DEMONSTRAÇÃO DE INDICES ECONOMICO-FINANCEIROS
31 de dezembro de 2023



Os índices financeiros são parâmetros que proporcionam os dirigentes da empresa, meios para tomadas de decisões.

Para que os indicadores econômico-financeiros sejam refletidos dentro da realidade, faz-se necessário que a contabilidade esteja com as contas patrimoniais e de resultado conciliadas e ajustadas, a fim de que seus saldos representem adequadamente a posição econômico-financeira real da empresa.

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\text{LC} - \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 2,64$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\text{LG} - \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = 2,64$$

Jose Celio Maia Pacheco
CRC nº 057870-4
Tec. em Contabilidade

Marcos Antônio da Silva
CPF nº 510.667.341-00
Empresário

BARRA TECIDOS LTDA
NIRE nº 2120037583-8 – CNPJ nº 00.860.236/0001-06

**NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

183
250
Assinatura
CPL

NOTA 1 – SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa para elaboração das demonstrações financeiras, são as seguintes :

- a) Regime de Escrituração – É adotado o regime de competência das operações praticadas. A aplicação desse regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas, na ocasião em que são ganhas ou incorridas, independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento.
- b) Estoque – Estão avaliados pelo custo de aquisição, não excedendo o valor de mercado.
- c) Permanente – Está registrado pelo custo de aquisição, não sendo corrigido monetariamente, em obediência a Lei nº 9.249, no seu art. 4º, que extingue a correção monetária das demonstrações financeiras.

NOTA 2 – DETALHAMENTO DO ESTOQUE

A composição do estoque em 31.12.2023, é a seguinte:

Item	Valor – R\$
Confecções em Geral	115.552,10
Tecidos	100.552,00
Cama, mesa e banho	85.890,00
Artigos esportivos	96.514,73
Calçados	45.602,80
Perfumaria	8.908,50
Total	453.020,13

Jose Celio Maia Pacheco
CRC nº 057870-4
Tec. em Contabilidade

Marcos Antônio da Silva
CPF nº 510.667.341-00
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARRA TECIDOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43178421734	JOSE CELIO MAIA PACHECO
51066734100	MARCOS ANTONIO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2024 11:18 SOB N° 20240856198.
PROTOCOLO: 240856198 DE 25/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408983259. CNPJ DA SEDE: 00860236000106.
NIRE: 21200375838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2024.
BARRA TECIDOS LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BARRA TECIDOS LTDA

NIRE nº 2120037583-8 - CNPJ nº 00.860.236/0001-06

**BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

(Valores expressos em reais)

**ATIVO****CIRCULANTE****DISPONIBILIDADES**

Caixa	5.609,80
Contas a Receber	116.552,32

ESTOQUES

Mercadorias	474.258,49
-------------	------------

Total do Ativo Circulante	624.839,11
----------------------------------	-------------------

PERMANENTE**IMOBILIZADO**

Máquinas e Equipamentos	90.568,00
Veículos	-
Imóveis	-
Móveis e Utensílios	78.998,50

Total do Ativo Permanente	169.566,50
----------------------------------	-------------------

Total do Ativo	794.405,61
-----------------------	-------------------

PASSIVO**CIRCULANTE****OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

Duplicatas a Pagar	103.878,85
Tributos a Pagar	996,30
Encargos Trab. e Prev. a Pagar	2.056,00

Total do Passivo Circulante	106.931,15
------------------------------------	-------------------

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

Capital Social	200.000,00
Reservas de Capital	-
Lucro do Exercício	487.474,46

Total do Patrimônio Líquido	687.474,46
------------------------------------	-------------------

Total do Passivo	794.405,61
-------------------------	-------------------

Jose Celio Maia Pacheco
CRC nº 057870-4
Tec. em Contabilidade

Marcos Antonio da Silva
CPF nº 510.667.341-00
Empresario

BARRA TECIDOS LTDA

NIRE Nº 21200375838 - CNPJ nº 00.860.236/0001-06



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de Mercadorias	_____	3.639.499,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Devoluções de Vendas	_____	3.606,25
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		3.635.893,06
(-) CUSTOS DA RECEITA		
Mercadorias	_____	1.698.506,85
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		1.937.386,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	_____	850.229,85
Despesas Tributárias	_____	599.681,90
Despesas Financeiras	_____	-
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		
Lucro Líquido do Exercício	_____	487.474,46

Jose Celio Maia Pacheco
 CRC nº 057870-4
 Tec. em Contabilidade

Marcos Antonio da Silva
 CPF nº 510.667.341-00
 Empresario

DEMONSTRAÇÃO DE INDICES ECONOMICO-FINANCEIROS
31 de dezembro de 2022



Os índices financeiros são parâmetros que proporcionam os dirigentes da empresa, meios para tomadas de decisões.

Para que os indicadores econômico-financeiros sejam refletidos dentro da realidade, faz-se necessário que a contabilidade esteja com as contas patrimoniais e de resultado conciliadas e ajustadas, a fim de que seus saldos representem adequadamente a posição econômico-financeira real da empresa.

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\text{LC} - \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 5,84$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\text{LG} - \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = 5,84$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo}} = 5,84$$

Jose Celio Maia Pacheco
CRC nº 057870-4
Tec. em Contabilidade

Marcos Antônio da Silva
CPF nº 510.667.341-00
Empresario

BARRA TECIDOS LTDA**NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOTA 1 – SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa para elaboração das demonstrações financeiras, são as seguintes :

- a) Regime de Escrituração – É adotado o regime de competência das operações praticadas. A aplicação desse regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas, na ocasião em que são ganhas ou incorridas, independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento.
- b) Estoque – Estão avaliados pelo custo de aquisição, não excedendo o valor de mercado.
- c) Permanente – Está registrado pelo custo de aquisição, não sendo corrigido monetariamente, em obediência a Lei nº 9.249, no seu art. 4º, que extingue a correção monetária das demonstrações financeiras.

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2022

Jose Celio Maia Pacheco
CRC nº 057870-4
Tec. em Contabilidade

Marcos Antônio da Silva
CPF nº 510.667.341-00
Empresario



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARRA TECIDOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43178421734	JOSE CELIO MAIA PACHECO
51066734100	MARCOS ANTONIO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 16:27 SOB N° 20230561527.
PROTOCOLO: 230561527 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306082076. CNPJ DA SEDE: 00860236000106.
NIRE: 21200375838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
BARRA TECIDOS LTDA.

JUCEMA

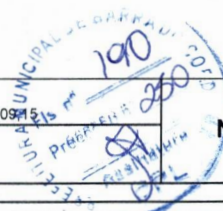
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECEBEMOS DE BARRA TECIDOS LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 15/12/2023 - DEST. / REM.: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS - VALOR TOTAL: R\$ 24.309,15

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 00000634
 SÉRIE 001



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BARRA TECIDOS LTDA - EPP

BT RUA COELHO NETO, 394 - CENTRO - CEP:65950-000 - BARRA DO CORDA - MA TEL.: (99)3643-1843

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA

Nº 00000634 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 2123 1200 8602 3600 0106 5500 1000 0006 3415 9404 8457

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **421230040014336 15/12/2023 14:09:01**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **121445623** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: **00.860.236/0001-06** CNPJ / CPF: **00.860.236/0001-06**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS** CNPJ / CPF: **01.614.441/0001-46** DATA DA EMISSÃO: **15/12/2023**

ENDEREÇO: **RUA DO COMERCIO, 100** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **65962-000** DATA SAÍDA / ENTRADA: **15/12/2023**

MUNICÍPIO: **JENIPAPO DOS VIEIRAS** FONE / FAX: **MA** UF: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **122178254** HORA DA SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
24.309,15	4.861,84	0,00	0,00	10.401,55	24.309,15
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.309,15

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **9 - SEM FRETE** FRETE POR CONTA: **9 - SEM FRETE** CÓDIGO ANTT: **9 - SEM FRETE** PLACA DO VEÍCULO: **9 - SEM FRETE** UF: **MA** CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: **JENIPAPO DOS VIEIRAS** MUNICÍPIO: **JENIPAPO DOS VIEIRAS** UF: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **122178254**

QUANTIDADE: **1** ESPÉCIE: **ESPECIE** MARCA: **MARCA** NUMERAÇÃO: **MARCA** PESO BRUTO: **MARCA** PESO LÍQUIDO: **MARCA**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
127354	TECIDO PARA FRALDA DUPLO COM ESTAMPA INFANTIL INCONFRA	52121500	000	5102	MT	3,00	14,99	44,97	0,00	44,97	8,99	0,00	20,00	0,00
48378	ORGANZA THARDELY TEXTIL	58109200	000	5102	MT	33,00	19,19	633,27	0,00	633,27	126,65	0,00	20,00	0,00
51585	TULE THARDELY TEXTIL	58109200	000	5102	MT	65,00	11,39	740,35	0,00	740,35	148,07	0,00	20,00	0,00
28250	LENCOL SOLTEIRO SANTISTA	63022100	000	5102	UND	64,00	47,99	3.071,36	0,00	3.071,36	614,27	0,00	20,00	0,00
55914	LENCOL CASAL SANTISTA	63023100	000	5102	UND	65,00	68,09	4.425,85	0,00	4.425,85	885,17	0,00	20,00	0,00
78282	VIROL SOLTEIRO SANTISTA	63023100	000	5102	UN	75,00	39,99	2.999,25	0,00	2.999,25	599,85	0,00	20,00	0,00
78248	VIROL CASAL SANTISTA	63023100	000	5102	UND	50,00	89,89	4.494,50	0,00	4.494,50	898,90	0,00	20,00	0,00
83744	JOGO DE CAMA SOLTEIRO SANTISTA	63022100	000	5102	UND	10,00	47,87	478,70	0,00	478,70	95,74	0,00	20,00	0,00
25324	CHITA MASCARENHAS	52084100	000	5102	MT	50,00	11,89	594,50	0,00	594,50	118,90	0,00	20,00	0,00
34703	TRAVESSEIRO ALTEMBURG	94049000	000	5102	UND	50,00	37,19	1.859,50	0,00	1.859,50	371,90	0,00	20,00	0,00
85512	TWO WAY LITORAL TEXTIL	54075210	000	5102	MT	40,00	19,89	795,60	0,00	795,60	159,12	0,00	20,00	0,00
18639	VISCOSE LISA THARDELY TEXTIL	54083400	000	5102	MT	40,00	17,89	715,60	0,00	715,60	143,12	0,00	20,00	0,00
57711	VISCOSE ESTAMPADA THARDELY TEXTIL	55161400	000	5102	MT	40,00	26,61	1.064,40	0,00	1.064,40	212,88	0,00	20,00	0,00
127855	LINHO LITORAL TEXTIL	54075210	100	5102	MT	40,00	24,99	999,60	0,00	999,60	199,92	0,00	20,00	0,00
52935	LONA FIAÇAO SANTANA	39219019	000	5102	MT	40,00	18,89	755,60	0,00	755,60	151,12	0,00	20,00	0,00
48418	RENDA LISA THARDELY TEXTIL	60041032	000	5102	MT	2,00	49,89	99,78	0,00	99,78	19,96	0,00	20,00	0,00
65029	RENDA TRABALHADA THARDELY TEXTIL	60063220	000	5102	MT	7,00	44,79	313,53	0,00	313,53	62,71	0,00	20,00	0,00
29212	FLANELA LISA THARDELY TEXTIL	52083200	000	5102	MT	7,00	5,17	36,19	0,00	36,19	7,24	0,00	20,00	0,00
75055	CETIM 4 LARG THARDELY TEXTIL	54076900	000	5102	MT	7,00	16,97	118,79	0,00	118,79	23,76	0,00	20,00	0,00
85532	HELANQUINHA LITORAL TEXTIL	60063220	000	5102	MT	7,00	6,89	48,23	0,00	48,23	9,65	0,00	20,00	0,00
6609	MURIM THARDELY TEXTIL	52082900	000	5102	MT	2,00	9,79	19,58	0,00	19,58	3,92	0,00	20,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **Fonte IBPT - Valor Aprox. Tributos R\$10.401,55**

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA DE
JENIPAPO
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS
CNPJ 01.614.441/0001-46



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 033/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS (MA),
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS E A EMPRESA BARRA TECIDOS
LTDA CNPJ Nº 00.860.236/0001-06

O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) rua João Lago Da Silva, S/N, Centro, CEP: 65962-000, na cidade de Jenipapo dos Vieiras /MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.614.441/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Administração e Finanças ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES, portadora da carteira de identidade nº 040345102010-9 SSP/MA e CPF nº 936.220.901-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **BARRA TECIDOS LTDA – CNPJ Nº 00.860.236/0001-06**, sediada na Rua Coelho Neto, nº 394, Centro, CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA, neste ato representada pelo Sr(a) Nome: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA – Sócio Proprietário, RG: 2810055 SSP-GO e CPF: 510.667.341-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2004, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tecidos e materiais afins de interesse das secretarias do município de Jenipapo dos Vieiras/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, no caso 06 seis meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos fornecimentos tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido entregues regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no fornecimento;

- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$ 119.290,95 (cento e dezenove mil duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimentos efetivamente entregues.
- 3.4. Os itens e quantidades seguem os anexados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	QTD/UND	PREÇO UNITARIO	TOTAL GERAL
1	ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO	Fiação Santana	Metros	125	R\$ 12,89	R\$ 1.611,25
2	TECIDO EM ALGODÃO LISO 1 POR 1,60MT	Mascarenhas	Metros	125	R\$ 16,63	R\$ 2.078,75
3	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO 1 POR 1,60MT	Mascarenhas	Metros	125	R\$ 16,89	R\$ 2.111,25
4	TECIDO TIPO RIBANA, ARMAÇÃO CANELADA, MALHA DUPLA	Thardely Tecidos	Metros	125	R\$ 48,79	R\$ 6.098,75
5	TECIDO TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TÊXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO	Thardely Tecidos	Metros	125	R\$ 26,79	R\$ 3.348,75
6	TECIDO PARA FRALDA, DÚPLO, COM ESTAMPAS INFANTIL	Inconfral	Metros	125	R\$ 14,99	R\$ 1.873,75
7	NAPA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO VINIL CLORÍDRICO E POLIÉSTER.	Thardely Tecidos	Metros	125	R\$ 38,99	R\$ 4.873,75
8	FELTRO ESTAMPADO, 100% POLIÉSTER, 1,40M DE LARGURA. PEÇA COM 10 METROS	Thardely Tecidos	Metros	10	R\$ 19,89	R\$ 198,90
9	FELTRO VERDE ESCURO, 100% POLIÉSTER, 1,40M DE LARGURA. PEÇA COM 10 METROS	Thardely Tecidos	Metros	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
10	FIO PARA COSTURA 100% POLIÉSTER, 1.200 METROS, COR BRANCO	Central dos aviamentos	Unidade	40	R\$ 11,19	R\$ 447,60
11	TOALHA PARA RECÉM- NASCIDO COM CAPUZ 100% ALGODÃO	Edy baby	Unidade	100	R\$ 39,09	R\$ 3.909,00
12	GUARDANAPO ESTAMPADO (PANO DE PRATO), 100% ALGODÃO 40X60	Dholler	Unidade	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
13	PANO DE PRATO 48CMX70CM EM ALGODÃO (SEM PINTURA)	Dholler	Unidade	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
14	OXFORD	Litoral têxtil	Metros	125	R\$ 10,89	R\$ 1.361,25
15	OXFORD XADREZ	Litoral têxtil	Metros	125	R\$ 29,19	R\$ 3.648,75
16	OXFORDINE	Litoral têxtil	Metros	125	R\$ 12,47	R\$ 1.558,75
17	CETIM	Litoral têxtil	Metros	125	R\$ 7,77	R\$ 971,25
18	POPELINE LISA	Thardely Tecidos	Metros	125	R\$ 15,99	R\$ 1.998,75
19	POPELINE ESTAMPADA	Mascarenhas	Metros	125	R\$ 15,99	R\$ 1.998,75



PREFEITURA DE
**JENIPAPO
DOS VIEIRAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS
CNPJ 01.614.441/0001-46



20	BRIM	Santista	Metros	125	R\$ 29,99	R\$ 3.748,75
21	BRIM ESTAMPADO	Thardely têxtil	Unidade	125	R\$ 34,99	R\$ 4.373,75
22	TNT	Thardely têxtil	Metros	125	R\$ 6,09	R\$ 761,25
23	ORGANZA	Thardely têxtil	Metros	125	R\$ 19,19	R\$ 2.398,75
24	TULY	Thardely têxtil	Metros	125	R\$ 11,39	R\$ 1.423,75
25	LENÇOL SOLTEIRO	Santista	Metros	125	R\$ 47,99	R\$ 5.998,75
26	LENÇOL CASAL	Santista	Metros	125	R\$ 68,09	R\$ 8.511,25
27	VIROL SOLTEIRO	Santista	Metros	125	R\$ 39,99	R\$ 4.998,75
28	VIROL CASAL	Santista	Metros	100	R\$ 89,89	R\$ 8.989,00
29	JOGO CAMA SOLTEIRO	Santista	Metros	100	R\$ 47,87	R\$ 4.787,00
30	JOGO CAMA CASAL	Santista	Metros	100	R\$ 77,59	R\$ 7.759,00
31	TOALHA BANHO	santistsa	Metros	100	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00
32	TOALHA ROSTO	Santista	Metros	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
33	CHITA	Mascarenhas	Metros	150	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
34	TRAVESSEIRO	Altemburg	Unidade	100	R\$ 37,19	R\$ 3.719,00
35	TWO WAY	Litoral têxtil	Unidade	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
36	VISCOSE LISA	Thardely têxtil	Metros	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
37	VISCOSE ESTAMPADA	Thardely têxtil	Metros	100	R\$ 26,61	R\$ 2.661,00
38	LINHO	Litoral têxtil	Metros	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
39	LONA ALGODÃO	Fiação Santana	Metros	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
40	RENDA LISA	Thardely têxtil	Metros	25	R\$ 49,89	R\$ 1.247,25
41	RENDA TRABALHADA	Thardely têxtil	Metros	25	R\$ 44,79	R\$ 1.119,75
42	FLANELA LISA	Thardely têxtil	Metros	25	R\$ 5,17	R\$ 129,25
43	CETIM 4 LARG	Thardely têxtil	Metros	25	R\$ 16,97	R\$ 424,25
44	HELANQUINHA	Litoral têxtil	Metros	25	R\$ 6,89	R\$ 172,25
45	MORIM	Thardely têxtil	Metros	25	R\$ 9,79	R\$ 244,75
TOTAL GERAL						RS 119.290,95

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.1006.2004.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

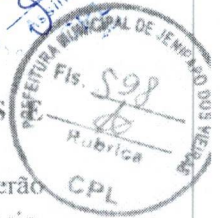
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de fornecimentos a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o **fornecimento do objeto** sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

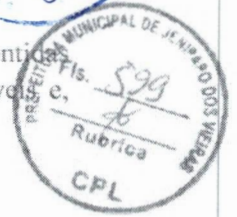
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2004 e demais normas federais aplicáveis subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Jenipapo dos Vieiras-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jenipapo dos Vieiras/MA, 17 de maio de 2023

ILKA ANDREIA LIMA
CHAVES:9362
2090120

Assinado de forma digital por ILKA ANDREIA LIMA
CHAVES:93622090120
Dados: 2023.05.17 09:37:29 -03'00'

ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
CPF nº 936.220.901-20

**ORDENADORA DE DESPESAS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE**

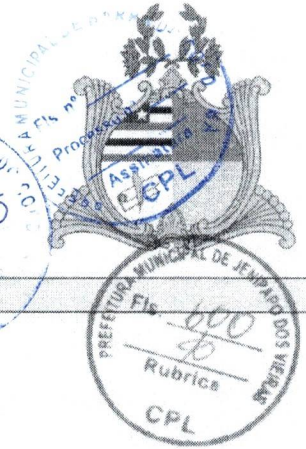
MARCOS ANTONIO DA SILVA:51066734100

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA:51066734100
Dados: 2023.05.17 09:28:10 -03'00'

**CONTRATADO
BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ Nº 00.860.236/0001-06**

TESTEMUNHAS:

1. Hortencia Santana local CPF: 039.380.813-43
2. Marcio de Paiva Macedo Rodrigues 020 391753-77



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2023 1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO: **BARRA TECIDOS LTDA CNPJ N° 00.860.236/0001-06**. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Eletrônico 005 - Sistema de Registro de Preço Ata 004/2023. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tecidos e materiais afins de interesse das secretarias do município de Jenipapo dos Vieiras/MA. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ **119.290,95** (cento e noventa mil duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO: 04.122.1006.2004.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Jenipapo dos Vieiras (MA), 17 de maio. ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS.

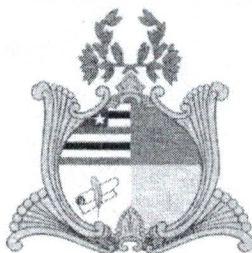
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.jenipapodosvieiras.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f08213516613e3e9d035e7d0ed0e430b4fb4e52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES

AVENIDA JULIA VIEIRA, CENTRO
JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CEP: 65962-000

Email: diario@jenipapodosvieiras.ma.gov.br

Telefone: (99)98434-5581

IRIANA LIMA

COORDENADOR DO DIARIO

ARNOBIO ALMEIDA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.jenipapodosvieiras.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f08213516613e3e9d035e7d0ed0e430b4fb4e52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA DE
JENIPAPO
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS
CNPJ 01.614.441/0001-46



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **BARRA TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N° 00.860.236/0001-06, sediada na Rua Coelho Neto, 394, Centro, CEP: 65950-000, Barra do Corda- MA, forneceu tecidos e materiais afins no município JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico n° 005/2023 e Contrato n° 033/2023, de forma satisfatória à PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, sediada na Rua João Lago da Silva, Centro, Jenipapo dos Vieiras - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.441/0001-46.

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido apresentou boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jenipapo dos Vieiras/MA, 17 de abril de 2024.

ARNOBIO DE
ALMEIDA
MARTINS:91064082
300

Assinado de forma digital
por ARNOBIO DE ALMEIDA
MARTINS:91064082300
Dados: 2024.04.17 11:45:56
-03'00'

ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 194/2018-CCL. Processo nº 44/2018/CCL. Pregão Presencial nº 26/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: M. A. Oliveira Veloso-ME. Objeto: futura e eventual fornecimento de material gráfico. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.04 Sec. Mun. de Adm. Gest. 02.04.04.122.0046 2.011 3.3.90.30.00; 02.05 Sec. de Planejamento e Gestão Fiscal; 02.05.04.122.0046 2.017 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 226.095,00. Ass.: 08/06/2018. Vigência: até 31/12/2018. Kedma Oliveira Nussrala-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 195/2018-CCL. Processo nº 44/2018/CCL. Pregão Presencial nº 26/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: M. A. Oliveira Veloso-ME. Objeto: futura e eventual fornecimento de material gráfico. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.15 Sec. Mun. de Des. Assist. Social e Trabalho; 02.15.08.122.0106 2.061 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS; 02.16.08.243.0100 2.068 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0100 2.069 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0313 2.070 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0314 2.071 3.3.90.30.00; 02.16.08.244.0105 2.072 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 118.500,00. Ass.: 08/06/2018. Vigência: até 31/12/2018. Kedma Oliveira Nussrala-Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 196/2018 - CCL. Processo nº 44/2018/CCL. Pregão Presencial nº 26/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: M. A. Oliveira Veloso-ME. Objeto: futura e eventual fornecimento de material gráfico. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.05 Sec. de Educação; 02.09.12.122.0046 2.023 3.3.90.30.00; 02.11.12.361.0046 2.032 3.3.90.30.00; 02.10.12.361.0150 2.028 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0160 2.029 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0160 2.030 3.3.90.30.00; 02.10.12.366.0165 2.031 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 472.950,00. Ass.: 08/06/2018. Vigência: até 31/12/2018. Maria Célia Costa Barros dos Santos-Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 197/2018-CCL. Processo nº 44/2018/CCL. Pregão Presencial nº 26/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: M. A. Oliveira Veloso-ME. Objeto: futura e eventual fornecimento de material gráfico. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.05 Sec. de Saúde e Saneamento; 02.12.10.122.0119 2.036 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.122.0119 2.041 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.042 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.043 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.045 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.047 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.048 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.049 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.050 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.051 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.052 3.3.90.30.00; 02.13.10.302.0119 2.053 3.3.90.30.00; 02.13.10.304.0119 2.054 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 231.100,00. Ass.: 08/06/2018. Vigência: até 31/12/2018. Erion Celio Pereira Silva-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

EXTRATO DE CONTRATO: 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fernando Falcão. ASSINATURA: 26 de junho de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - 10.301.0226.1063.0000: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

VALOR GLOBAL: R\$ 394.505,92 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, a contar de 26 de junho de 2018. ASSINATURAS: pelo contratante: Adailton Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal; Pelo Contratado: Luis Carlos Galvão Vieira, Sócio-administrador. Fernando Falcão/MA, 28 de junho de 2018. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO: 037/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa DHORLANGY DE JESUS CARDOSO DA SILVA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Fúnebres em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão. ASSINATURA: 26 de junho de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - 08.244.0125.2051.0000: Benefícios Eventuais a Pessoas Carentes, 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, a contar de 04 de junho de 2018. ASSINATURAS: pelo contratante: Adailton Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal; Pelo Contratado: Célia Virginia Sousa da Cruz, Sócio-administrador. Fernando Falcão/MA, 28 de junho de 2018. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO: 038/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa BARRA TECIDOS LTDA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e enxovais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão. ASSINATURA: 26 de junho de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - 04.122.0052.2006.0000: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, 3.3.90.30.00 Material de Consumo; II - 12.122.0052.2023.0000: Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, 3.3.90.30.00 Material de Consumo; III - 10.301.0200.2039.0000: Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo; IV - 08.122.0052.2045.0000: Manutenção da Secretaria de Ação Social, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, a contar de 26 de junho de 2018. ASSINATURAS: pelo contratante: Adailton Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal; Pelo Contratado: Marcos Antônio da Silva, Sócio-administrador. Fernando Falcão/MA, 28 de junho de 2018. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO: 039/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa BARRA TECIDOS LTDA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e enxovais para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Fernando Falcão. ASSINATURA: 26 de junho de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - 12.361.0403.2066.0000: Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 18.320,00 (dezoito mil,





trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, a contar de 26 de junho de 2018. ASSINATURAS: pelo contratante: Adailton Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal; Pelo Contratado: Marcos Antônio da Silva, Sócio-administrador. Fernando Falcão/MA, 28 de junho de 2018. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO: 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa BARRA TECIDOS LTDA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e enxovais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 26 de junho de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - 10.302.0200.2079.0000: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, a contar de 26 de junho de 2018. ASSINATURAS: pelo contratante: Adailton Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal; Pelo Contratado: Marcos Antônio da Silva, Sócio-administrador. Fernando Falcão/MA, 28 de junho de 2018. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av. João e Silva s/n Bairro Vila Viana, CONTRADA: R L DE FARIAS - ME, CNPJ: 19.426.365/0001-00 sediada na Av. Marechal Castelo Branco nº 2626, Bairro Caneção, CEP: 65.306.320 Santa Inês/MA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa para aquisição de uma Ambulância, em conformidade com anexo I (Termo de Referência). E Proposta da Licitante, referente a ATA da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 005/2018. VALOR R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Base Legal, Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Formosa da Serra Negra- MA 27/06/2018. CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2018 - Tomada de Preço: Nº. 003-2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: SOEG ELETRIFICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 02.745.720/0001-01, estabelecida na Rua Ingarana, n.º 02 - Centro, Porto Franco - MA; OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a Construção e implantação de rede elétrica compacta no Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos; VALOR DO CONTRATO; R\$: 178.394,52 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Tomada de Preço Nº 003-2018 - CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO. 15. 451 - INFRA-ESTRUTURA; 752.0506.1027 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Valmir de Moraes Lima, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. EDIVAN RODRIGUES DA CRUZ, portador do RG n.º 106.613 - SEGUSP - TO e do CPF nº 269771683-15, residente e domiciliado

em Porto Franco - MA; TRANSCRIÇÃO: Jorge Antonio Vieira de Sena - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 07/02/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-2018 - Tomada de Preço: Nº. 004-2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: IRMÃOS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 17.599.983/0001-27, estabelecida na Rua Amapá, n.º 01 - Centro, Campestre do Maranhão/MA; OBJETO: Restauração e Ampliação de Estradas Vicinais, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos; VALOR DO CONTRATO; R\$: 682.729,34 (Seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Tomada de Preço Nº 004-2018 - CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO; 782.0710.1040 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Valmir de Moraes Lima, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Josean de Oliveira Lima, portador do RG n.º 022784592002-5 - SEGUSP - MA e do CPF nº 023723073-98, residente e domiciliado nesta Cidade; TRANSCRIÇÃO: Jorge Antonio Vieira de Sena - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 19/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-2018 - Tomada de Preço: Nº. 008-2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: IRMÃOS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 17.599.983/0001-27, estabelecida na Rua Amapá, n.º 01 - Centro, Campestre do Maranhão/MA; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de Reforma do Hospital Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos; VALOR DO CONTRATO; R\$: 192.575,12 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Tomada de Preço Nº 008-2018 - CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0008 1.019 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde - 4.4.90.51 Obras e Instalações - SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Valmir de Moraes Lima, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Josean de Oliveira Lima, portador do RG n.º 022784592002-5 - SEGUSP - MA e do CPF nº 023723073-98, residente e domiciliado nesta Cidade; TRANSCRIÇÃO: Jorge Antonio Vieira de Sena - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 12/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2018 - Tomada de Preço: Nº. 012-2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situada na rua Godofredo Viana nº 2701, Bairro São José do Egito - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.861.868/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$: 255.990,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais); REGIME DE EXECUÇÃO: O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço unitário; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Tomada de





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



CONTRATO

CONTRATO Nº. 040/2018/PMFF
PROCESSO Nº 009/2018/SEMAF.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ENXOVAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO FALCÃO E A EMPRESA BARRA TECIDOS LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADAÍLTON FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, técnico agrícola e Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº. 5969893-4, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 504743243-20, residente e domiciliado em Fernando Falcão – MA e a empresa **BARRA TECIDOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.236/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto 394, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu sócio administrador, Senhor Marcos Antônio da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2810055 SSP/GO, e do CPF nº 510.667.341-00, tem entre si, ajustado o CONTRATO, para FORNECIMENTO DE TECIDOS E ENXOVAIS, decorrente do **Pregão Presencial 013/2018/PMFF**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo estabelecidas e ao que apregoa a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO FALCÃO**, atendidas as condições e especificações constantes do **EDITAL**, e **ANEXO I (Termo de Referência)**, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO: Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2018/CPL, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcão@bof.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da contratante em utilizá-lo em sua totalidade;

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

- I. 10.302.0200.2079.0000: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e findará no dia 31 de dezembro de 2018, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

PARÁGRFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimentos dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, sendo que não há qualquer obrigação por parte da contratante em solicitar os produtos em sua totalidade, ou até o esgotamento total, se necessário, pelo período da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 256-3 operação 003 agência 0765, de titularidade da CONTRATADA, na CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo fornecimento dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Dívida Ativa da União, com vista a comprovação da regularidade para com a Seguridade Social, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão inteiramente recusados os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 013/2018/CPL/PMFF**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reparação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- j) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros.

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Efetivar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste Contrato;
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- d) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

45



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal 8666/1993.

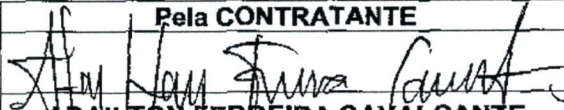
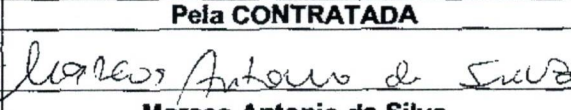
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão, 26 de junho de 2018.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	 Marcos Antonio da Silva Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: Rayanne de Azevedo

CPF/MF nº: 035.070.613-17

2ª

NOME: Milioneiro de Azevedo

CPF/MF nº: 268.327.043-72





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



CONTRATO

CONTRATO Nº. 039/2018/PMFF
PROCESSO Nº 009/2018/SEMAF.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ENXOVAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE FERNANDO FALCÃO E A EMPRESA BARRA TECIDOS LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADAÍLTON FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, técnico agrícola e Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº. 5969893-4, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 504743243-20, residente e domiciliado em Fernando Falcão - MA e a empresa **BARRA TECIDOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.236/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto 394, Centro, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu sócio administrador, Senhor Marcos Antônio da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2810055 SSP/GO, e do CPF nº 510.667.341-00, tem entre si, ajustado o CONTRATO, para FORNECIMENTO DE TECIDOS E ENXOVAIS, decorrente do **Pregão Presencial 013/2018/PMFF**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo estabelecidas e ao que apregoa a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE FERNANDO FALCÃO**, atendidas as condições e especificações constantes do EDITAL, e ANEXO I (Termo de Referência), e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO: Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2018/CPL, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R\$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da contratante em utilizá-lo em sua totalidade;

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

1. 12.361.0403.2066.0000: Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e findará no dia 31 de dezembro de 2018, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

PARÁGRFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimentos dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, sendo que não há qualquer obrigação por parte da contratante em solicitar os produtos em sua totalidade, ou até o esgotamento total, se necessário, pelo período da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 256-3 operação 003 agência 0765, de titularidade da **CONTRATADA**, na **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo fornecimento dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Dívida Ativa da União, com vista a comprovação da regularidade para com a Seguridade Social, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão inteiramente recusados os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 013/2018/CPL/PMFF**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reparação.

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- j) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros.

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Efetivar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste Contrato;
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- d) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

M 





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;

WS





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal 8666/1993.

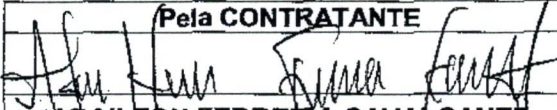
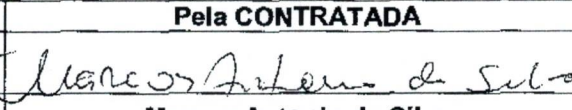
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão, 26 de junho de 2018.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	 Marcos Antonio da Silva Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: Rayanne de A. Sobral CPF/MF nº: 035.070.613-12

2ª

NOME: Alisonaury de S. CPF/MF nº: 268.327.043-72





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



CONTRATO

CONTRATO Nº. 038/2018/PMFF
PROCESSO Nº 009/2018/SEMAF.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ENXOVAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FERNANDO FALCÃO E A EMPRESA BARRA TECIDOS LTDA – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADAÍLTON FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, técnico agrícola e Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº. 5969893-4, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 504743243-20, residente e domiciliado em Fernando Falcão – MA e a empresa **BARRA TECIDOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.236/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto 394, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu sócio administrador, Senhor Marcos Antônio da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2810055 SSP/GO, e do CPF nº 510.667.341-00, tem entre si, ajustado o CONTRATO, para **FORNECIMENTO DE TECIDOS E ENXOVAIS**, decorrente do **Pregão Presencial 013/2018/PMFF**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo estabelecidas e ao que apregoa a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**, atendidas as condições e especificações constantes do EDITAL, e ANEXO I (Termo de Referência), e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO: Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2018/CPL, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da contratante em utilizá-lo em sua totalidade;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcão@bol.com.br



PARAGRAFO SEGUNDO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

- I. 04.122.0052.2006.0000: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- II. 12.122.0052.2023.0000: Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- III. 10.301.0200.2039.0000: Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- IV. 08.122.0052.2045.0000: Manutenção da Secretaria de Ação Social, 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e findará no dia 31 de dezembro de 2018, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

PARÁGRFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimentos dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, sendo que não há qualquer obrigação por parte da contratante em solicitar os produtos em sua totalidade, ou até o esgotamento total, se necessário, pelo período da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 256-3 operação 003 agência 0765, de titularidade da **CONTRATADA**, na CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo fornecimento dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Dívida Ativa da União, com vista a comprovação da regularidade para com a Seguridade Social, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão inteiramente recusados os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 013/2018/CPL/PMFF, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reparação.

[Handwritten signature]

2





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- j) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros.

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Efetivar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste Contrato;
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- d) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

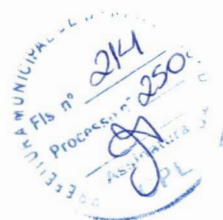
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independente de interpeção judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;

B A





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011
e-mail: pmfalcao@bol.com.br



- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal 8666/1993.

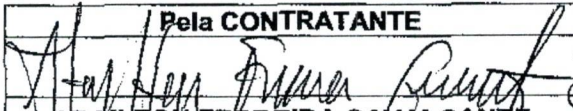
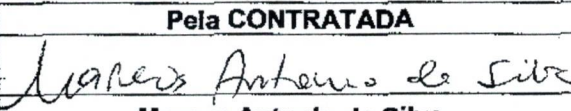
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão, 26 de junho de 2018.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	 Marcos Antonio da Silva Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: Raymune de A. Sobral CPF/MF nº: 035.070.613-17

2ª

NOME: Vilma da Silva CPF/MF nº: 268.327.043-72





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CELIO MAIA PACHECO
REGISTRO..... : MA-005787/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.784.217-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/03/2025 as 08:45:51.

Válido até: 22/06/2025.

Código de Controle: 545885.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 525	Nº da Inscrição 494	Nº do Alvará 2363	Validade 31/12/2025
------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **BARRA TECIDOS LTDA - EPP**
 CPF/CNPJ: **00.860.236/0001-06**
 RG/Insc.:
 Nome Fantasia: **BARRA TECIDOS**

Endereço

Logradouro: **COELHO NETO** Número: **394**
 CEP: **65950000**
 Complemento:
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **BARRA DO CORDA** Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4755501-Comercio varejista de tecidos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL

1652

ÁREA COMERCIAL

396.00 m²

OBSERVAÇÕES

Pelo documento de arrecadação datado de 12/02/25 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA-MA.

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2025

Cod. Autenticidade
IICOT2QDJOP

BARRA DO CORDA-MA, 12/02/25

Data de Abertura
16/10/1995

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS



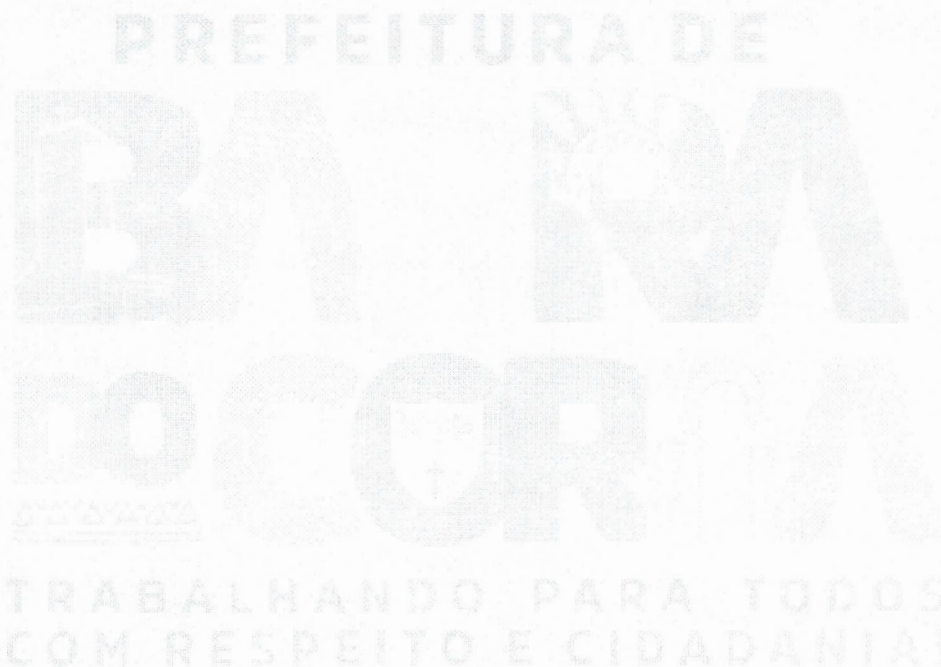
ATIVIDADE SECUNDÁRIA

Cod. Autenticidade
IICOT2QDJOP

BARRA DO CORDA-MA, 12/02/25

Data de Abertura
16/10/1995

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL Á
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE**



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 19/03/2025 09:32:36

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 51066734100

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 19/03/2025 09:32:36

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 45452008187

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **510.667.341-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:45 do dia 19/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 95O2190325092045

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ILSON MARQUES DE LIMA**

CPF/CNPJ: **454.520.081-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

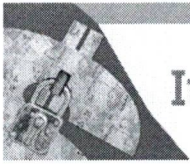
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:06 do dia 19/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TZBO190325091906

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



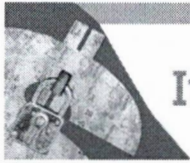
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2025 às 09:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 510.667.341-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DA.B920.36AE.F488 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2025 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 454.520.081-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DA.B886.198C.D334 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal:494 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica **CPF/CNPJ:** 00.860.236/0001-06 **Junta Comercial:**
Nome/Razão Social: BARRA TECIDOS LTDA - EPP **Inscrição Estadual:**
Nome Fantasia: BARRA TECIDOS **Complemento:**
Endereço: COELHO NETO , Nº: 394 **Email:**
Bairro: CENTRO **Telefone:** **CEP:** 65950000
Município: BARRA DO CORDA / MA

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	00860236000106	BARRA TECIDOS LTDA - EPP	100,000	Administrador

Enquadramento

Enquadramento:	Nenhum	Simplex Nacional:	Nao
Classificação:	Outros	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
4755501	Comercio varejista de tecidos	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²): 396.00 **Capital Social:**
Área Ocupação Solo (m²): **Área Publicidade (m²):**
Horario de Funcionamento:

Escritório de Contabilidade

-

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
16/10/1995	30/04/2022	00000		Ativo	MIGRAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2025 08:59:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BARRA TECIDOS LTDA**
CNPJ: **00.860.236/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 51066734100

DATA: 24/03/2025

HORA: 08:52

INSC. ESTADUAL: 12.144.562-3 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 03/07/2023
 RAZÃO SOCIAL: BARRA TECIDOS LTDA.

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Sim
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 00.860.236/0001-06 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: BARRA TECIDOS LTDA. TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21200375838 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 23/10/1995 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
 DATA OBRIG. NFE: -- ÁREA UTILIZADA: 80
 CORREIO ELETRÔNICO: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65950-000
 ENDEREÇO RUA COELHO NETO NÚMERO: 394
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: PROX.FARMACIA DO BERNARDINO BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3643-1843 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA COELHO NETO NÚMERO: 394
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: PROX.FARMACIA DO BERNARDINO BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3643-1843 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
2	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
5	4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
6	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
7	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
8	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
9	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
10	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
11	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
45452008187	ILSON MARQUES DE LIMA	205 - ADMINISTRADOR
45452008187	ILSON MARQUES DE LIMA	101 - SÓCIO
43178421734	JOSE CELIO MAIA PACHECO	3 - CONTADOR
51066734100	MARCOS ANTONIO DA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
51066734100	MARCOS ANTONIO DA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
MANDADO DE SEGURANÇA	12/12/2016	--	MS 54590/2016	PREVENTIVA

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

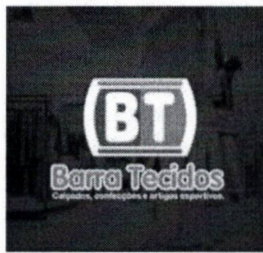
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

BARRA TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.236/0001-06, localizada na Rua Coelho Neto, nº 394, Centro, Barra do Corda - MA, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Barra do Corda/MA, 09 de abril de 2025.

BARRA
TECIDOS
LTDA:00860
236000106

Assinado de forma
digital por BARRA
TECIDOS
LTDA:008602360001
06
Dados: 2025.04.09
13:58:43 -03'00'

BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ sob o nº: 00.860.236/0001-06
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
RG sob o nº: 0196713599-5
CPF: 510.667.341-00



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

BARRA TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.236/0001-06, localizada na Rua Coelho Neto, nº 394, Centro, Barra do Corda - MA, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Barra do Corda/MA, 09 de abril de 2025.

BARRA
TECIDOS
LTDA:00860
236000106

Assinado de forma
digital por BARRA
TECIDOS
LTDA:0086023600010
6
Dados: 2025.04.09
13:59:03 -03'00'

BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ sob o nº: 00.860.236/0001-06
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
RG sob o nº: 0196713599-5
CPF: 510.667.341-00



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

BARRA TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.236/0001-06, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 09/2025 para Contratação de pessoa jurídica para aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Barra do Corda/MA, 09 de abril de 2025.

**BARRA
TECIDOS**

**LTDA:008602
36000106**

Assinado de forma
digital por BARRA
TECIDOS
LTDA:00860236000106
Dados: 2025.04.09
13:59:21 -03'00'

BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ sob o nº: 00.860.236/0001-06
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
RG sob o nº: 0196713599-5
CPF: 510.667.341-00



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2025

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa BARRA TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.236/0001-06

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Barra do Corda/MA, 09 de abril de 2025.

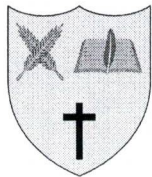
**BARRA
TECIDOS**

LTDA:008602

36000106

Assinado de forma
digital por BARRA
TECIDOS
LTDA:00860236000106
Dados: 2025.04.09
13:59:40 -03'00'

BARRA TECIDOS LTDA
CNPJ sob o nº: 00.860.236/0001-06
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
RG sob o nº: 0196713599-5
CPF: 510.667.341-00



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 250/2025



Às 09:05:32 horas do dia 27 de Março de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 27/03/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2806	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28033910000190			R\$ 213,35	Classificada	--
46427	BARRA TECIDOS LTDA	00860236000106			R\$ 304,80	Classificada	--
15726	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10430444000110			R\$ 304,80	Classificada	--
23069	RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00570356000160			R\$ 161,79	Classificada	--
81079	JN CIRURGICA LTDA	39439202000170			R\$ 289,00	Classificada	--
3631	M7 ACESSORIOS EIRELI	12383275000130			R\$ 304,79	Classificada	--
50909	ATHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	44657167000103			R\$ 304,80	Classificada	--
21794	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189			R\$ 220,00	Classificada	--
24397	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43449716000183			R\$ 304,80	Classificada	--
99072	VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	33261051000126			R\$ 213,21	Classificada	--
5389	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144			R\$ 304,80	Classificada	--
98160	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI	08974702000188			R\$ 450,00	Classificada	--
65496	J E C DA COSTA NETO	17212365000182			R\$ 304,80	Classificada	--
69644	ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57269420000195			R\$ 304,80	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	R\$ 140,00	27/03/2025 09:12:32	Fornecedor Desclassificado
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.430.444/0001-10	R\$ 140,00	27/03/2025 09:29:50	Fornecedor Desclassificado
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	R\$ 150,00	27/03/2025 09:09:12	Fornecedor Desclassificado
RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00.570.356/0001-60	R\$ 161,79	27/03/2025 09:10:56	Lance Excluído
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.430.444/0001-10	R\$ 162,30	27/03/2025 09:23:11	Fornecedor Desclassificado
J E C DA COSTA NETO	17.212.365/0001-82	R\$ 162,40	27/03/2025 09:11:42	Fornecedor Desclassificado
BARRA TECIDOS LTDA	00.860.236/0001-06	R\$ 160,00	27/03/2025 09:09:45	Intermediario
RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00.570.356/0001-60	R\$ 161,79	25/03/2025 18:22:03	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 195,00	27/03/2025 09:11:43	Intermediario
VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	33.261.051/0001-26	R\$ 213,21	26/03/2025 16:13:28	Classificado
SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.033.910/0001-90	R\$ 213,35	20/03/2025 09:21:34	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 220,00	26/03/2025 14:01:30	Classificado
GONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	40.430.444/0001-10	R\$ 244,80	27/03/2025 09:21:52	Fornecedor Desclassificado
GONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	40.430.444/0001-10	R\$ 254,80	27/03/2025 09:21:33	Fornecedor Desclassificado
GONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	40.430.444/0001-10	R\$ 264,80	27/03/2025 09:19:39	Fornecedor Desclassificado
GONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	40.430.444/0001-10	R\$ 274,80	27/03/2025 09:17:34	Fornecedor Desclassificado
GONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	40.430.444/0001-10	R\$ 284,80	27/03/2025 09:15:57	Fornecedor Desclassificado
JN CIRURGICA LTDA	39.439.202/0001-70	R\$ 289,00	26/03/2025 08:25:43	Classificado
M7 ACESSORIOS EIRELI	12.383.275/0001-30	R\$ 294,79	27/03/2025 09:17:48	Lance Excluído
GONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	40.430.444/0001-10	R\$ 294,80	27/03/2025 09:14:36	Fornecedor Desclassificado
M7 ACESSORIOS EIRELI	12.383.275/0001-30	R\$ 304,79	26/03/2025 11:11:58	Classificado
ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	R\$ 304,80	27/03/2025 08:34:34	Classificado
J-E-C DA COSTA NETO	47.212.365/0001-82	R\$ 304,80	26/03/2025 22:36:57	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 304,80	26/03/2025 19:32:58	Classificado
JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	R\$ 304,80	26/03/2025 14:26:39	Fornecedor Desclassificado
ATHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.657.167/0001-03	R\$ 304,80	26/03/2025 12:31:54	Classificado
GONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	40.430.444/0001-10	R\$ 304,80	26/03/2025 15:30:08	Fornecedor Desclassificado
BARRA TECIDOS LTDA	00.860.236/0001-06	R\$ 304,80	24/03/2025 10:33:13	Classificado
COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI	08.974.702/0001-88	R\$ 450,00	26/03/2025 21:23:06	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BARRA TECIDOS LTDA	00.860.236/0001-06	R\$ 160,00
2º	RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00.570.356/0001-60	R\$ 161,79
3º	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 195,00
4º	VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	33.261.051/0001-26	R\$ 213,21
5º	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.033.910/0001-90	R\$ 213,35
6º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 220,00
7º	JN CIRURGICA LTDA	39.439.202/0001-70	R\$ 289,00
8º	M7 ACESSORIOS EIRELI	12.383.275/0001-30	R\$ 304,79
Empatado	ATHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.657.167/0001-03	R\$ 304,80
Empatado	ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	R\$ 304,80
11º	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI	08.974.702/0001-88	R\$ 450,00

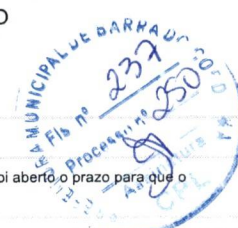
Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2025 09:05:48	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/03/2025 09:06:05	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/03/2025 09:13:46	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23069 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 151,79. Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/03/2025 09:14:21	Fornecedor: 23069, seu lance no valor de R\$ 151,79, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2025 09:15:10	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 24397 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 140,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/03/2025 09:15:11	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 24397 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 140,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/03/2025 09:15:31	Fornecedor: 24397 , seu lance no valor de R\$ 140,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	27/03/2025 09:15:33	Fornecedor: 24397 , seu lance no valor de R\$ 140,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	27/03/2025 09:16:15	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/03/2025 09:18:57	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 3631 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 294,79 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/03/2025 09:19:02	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 3631 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 294,79 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/03/2025 09:19:32	Fornecedor: 3631 , seu lance no valor de R\$ 294,79 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	27/03/2025 09:19:38	Fornecedor: 3631 , seu lance no valor de R\$ 294,79 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	27/03/2025 09:25:41	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	27/03/2025 09:25:45	ID: 15726 - Data Prop.: 25/03/2025 15:30:08 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/03/2025 09:31:45	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/03/2025 09:42:04	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/03/2025 09:47:52	A proposta do fornecedor CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$149,99 .
Sistema	27/03/2025 09:48:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/03/2025 09:48:58	O fornecedor LUENYS BRAZ COSTA MENEZES manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	27/03/2025 09:52:47	O fornecedor J E C DA COSTA NETO manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	27/03/2025 09:58:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	08/04/2025 09:37:14	Fornecedor: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA , com lance no valor de R\$ 149,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou notas fiscais que contemplem os itens dos kits enxoval, além das notas fiscais apresentadas, não terem sido disponibilizada a chave de acesso, para conferir a veracidade.!
Sistema	08/04/2025 09:37:15	ID: 65496 - Data Prop.: 26/03/2025 22:35:57 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	08/04/2025 09:42:17	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 1 .
Sistema	08/04/2025 09:42:17	A proposta do fornecedor JOAO E MARIA ATELIE LTDA. do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$150,00 .
Sistema	09/04/2025 10:35:37	Fornecedor: JOAO E MARIA ATELIE LTDA. , com lance no valor de R\$ 150,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou proposta readequada e documentos de habilitação!
Sistema	09/04/2025 10:35:38	A proposta do fornecedor J E C DA COSTA NETO do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$152,40 .
Sistema	09/04/2025 13:17:54	Fornecedor: J E C DA COSTA NETO , com lance no valor de R\$ 152,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou proposta readequada!
Sistema	09/04/2025 13:17:55	A proposta do fornecedor BARRA TECIDOS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$160,00 .
Sistema	10/04/2025 09:12:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BARRA TECIDOS LTDA-00.860.236/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor BARRA TECIDOS LTDA -00.860.236/0001-06 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$160,00 .
Sistema	10/04/2025 09:12:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/04/2025 09:15:51	O fornecedor CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/04/2025 09:22:51	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2025 09:24:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de LUENYS BRAZ COSTA MENEZES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 22/04/2025 .
Sistema	10/04/2025 09:24:03	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de J E C DA COSTA NETO foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 22/04/2025 .
Sistema	10/04/2025 09:24:03	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 22/04/2025 .
Sistema	16/04/2025 08:56:07	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 10.430.444/0001-10 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	16/04/2025 08:56:20	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor J E C DA COSTA NETO - 17.212.365/0001-82 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	16/04/2025 08:56:32	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - 11.579.983/0001-89 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	16/04/2025 11:22:09	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	27/03/2025 09:48:58			Indeferido
J E C DA COSTA NETO	17212365000182	27/03/2025 09:52:47			Indeferido
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10430444000110	10/04/2025 09:15:51			Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/03/2025 09:05:32	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar inicio a sessão. Observem os valores ofertados e boa sorte a todos.
Sistema	27/03/2025 09:06:05	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:06:05
Pregoeiro	27/03/2025 10:01:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/03/2025 10:00:00hs até o dia 27/03/2025 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es): CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
Pregoeiro	27/03/2025 10:02:12	SENHOR LICITANTE DETENTOR DO MELHOR PREÇO, SOLICITAMOS QUE JUNTO A PROPOSTA READEQUADA, DEVERÁ SER ANEXADO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA OS ITENS, COM A PRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS
Pregoeiro	27/03/2025 10:03:46	as notas para composição de custos, deveram ser com data anterior a licitação, em até 06 (seis) meses. Caso o licitante não apresente, o mesmo será desclassificado.
Pregoeiro	27/03/2025 10:04:04	Vamos suspender a sessão e posteriormente, marcamos o resultado. Obrigada
Sistema	27/03/2025 11:50:43	O fornecedor CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_diligencia_1743087043.pdf no proposta final.
Sistema	27/03/2025 12:00:02	O prazo para o fornecedor CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	07/04/2025 08:25:08	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar continuidade a sessão, dia 08/04/2025, às 09h30min. Obrigada
Pregoeiro	08/04/2025 09:35:34	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar continuidade a sessão.
Pregoeiro	08/04/2025 09:38:31	Aguardem na plataforma
Pregoeiro	08/04/2025 09:46:22	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/04/2025 09:46:00hs até o dia 08/04/2025 11:46:00hs para o(s) fornecedor(es): JOAO E MARIA ATELIE LTDA..
Pregoeiro	08/04/2025 09:48:13	A empresa A exequibilidade foi comprovada, deverá apresentar junto a proposta readequada, composição de custos, com a apresentação de notas fiscais, para comprovar o valor ofertado.
Pregoeiro	08/04/2025 09:48:33	Caso a empresa não apresenta, a mesma será desclassificada

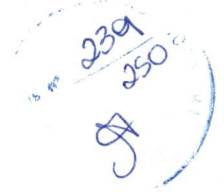
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	08/04/2025 09:49:17	Vamos suspender a sessão e retornamos dia 09/04/2025, às 10h30min. Obrigada
Sistema	08/04/2025 11:46:01	O prazo para o fornecedor JOAO E MARIA ATELIE LTDA. enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	09/04/2025 10:35:00	Bom dia, senhores licitantes, vamos dar continuidade a sessão.
Pregoeiro	09/04/2025 10:36:01	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/04/2025 10:35:00hs até o dia 09/04/2025 12:35:00hs para o(s) fornecedor(es): J E C DA COSTA NETO.
Pregoeiro	09/04/2025 10:36:20	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/04/2025 10:36:00hs até o dia 09/04/2025 12:36:00hs para o(s) fornecedor(es): J E C DA COSTA NETO.
Pregoeiro	09/04/2025 10:36:43	Vamos suspender a sessão e retornamos as 13h00min
Sistema	09/04/2025 12:35:01	O prazo para o fornecedor J E C DA COSTA NETO enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/04/2025 12:36:00	O prazo para o fornecedor J E C DA COSTA NETO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	09/04/2025 13:17:15	Boa tarde, senhores licitantes. Vamos dar continuidade a sessão.
Pregoeiro	09/04/2025 13:18:26	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/04/2025 13:18:00hs até o dia 09/04/2025 15:18:00hs para o(s) fornecedor(es): BARRA TECIDOS LTDA.
Pregoeiro	09/04/2025 13:18:53	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/04/2025 13:18:00hs até o dia 09/04/2025 15:18:00hs para o(s) fornecedor(es): BARRA TECIDOS LTDA.
Pregoeiro	09/04/2025 13:19:26	Vamos suspender a sessão e retornamos dia 10/04/2025, às 09h00min. Obrigada
Sistema	09/04/2025 14:32:30	O fornecedor BARRA TECIDOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_bt_1744219949.pdf no proposta final.
Sistema	09/04/2025 14:33:22	O fornecedor BARRA TECIDOS LTDA acabou de ENVIAR docs_kit_de_enxoval_09_1744220002.zip no habilitanet.
Sistema	09/04/2025 15:18:02	O prazo para o fornecedor BARRA TECIDOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/04/2025 15:18:02	O prazo para o fornecedor BARRA TECIDOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	10/04/2025 09:12:06	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar continuidade a sessão
Pregoeiro	10/04/2025 09:24:37	Vamos suspender a sessão, para análise dos recursos apresentados e posteriormente, marcamos o resultado. Obrigada





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com

OFICIO 152/2025



Im, Senhor

ANDERSON PEREIRA GOMES

Controlador Interino do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, Processo Administrativo nº **250/2025**, cujo objeto é, **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz., para análise externa do pregão, conforme consta nos autos.**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 16 de abril de 2025

Mikaela Oliveira Cabral
Agente de contratação da CPL



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 250/2025 – **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL, A FIM DE ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADO A GESTANTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL E ACOMPANHADAS PELO CRIANÇA FELIZ. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 250/2025, que tem como interessado a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL, A FIM DE ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADO A GESTANTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL E ACOMPANHADAS PELO CRIANÇA FELIZ, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço POR ITEM**.



Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *"realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas"*, bem como *"examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa"* e *"realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico"*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

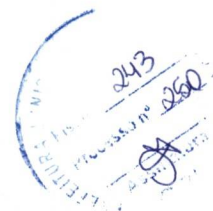
Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **250/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – ASSISTÊNCIA;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Portaria nº 26/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;



- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através de cotação de três empresas com estimativa do valor em R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica;
- Parecer CGM fase interna;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2025, com critério de julgamento menor preço por item e sessão marcada para o dia 27/03/2025 às 09:00 horas na Comissão Permanente de Licitação, de forma eletrônica;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 13/03/2025;
 - JORNAL PEQUENO em 14/03/2025;
 - LICITANET em 14/03/2025;
 - PNCP em 14/03/2025;
 - SINC em 14/03/2025.
- Propostas iniciais;
- Proposta Readequada;


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



- Documentos de habilitação;
- Ata de realização do pregão eletrônico;
- Encaminhamento para CGM para fase externa.

III - CONCLUSÃO

Após análise realizada por esta CGM, opinamos que no ato na contratação as certidões estejam atualizadas, à luz da lei vigente, declaro CONFORMIDADE REGULAR do processo.

Considerando todo o exposto, após análise dos autos, à luz da legislação vigente, encaminho os autos para autoridade competente a fim de que seja realizada a adjudicação e homologação do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 30 de abril de 2025.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes

Controlador Geral Interino do Município

Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

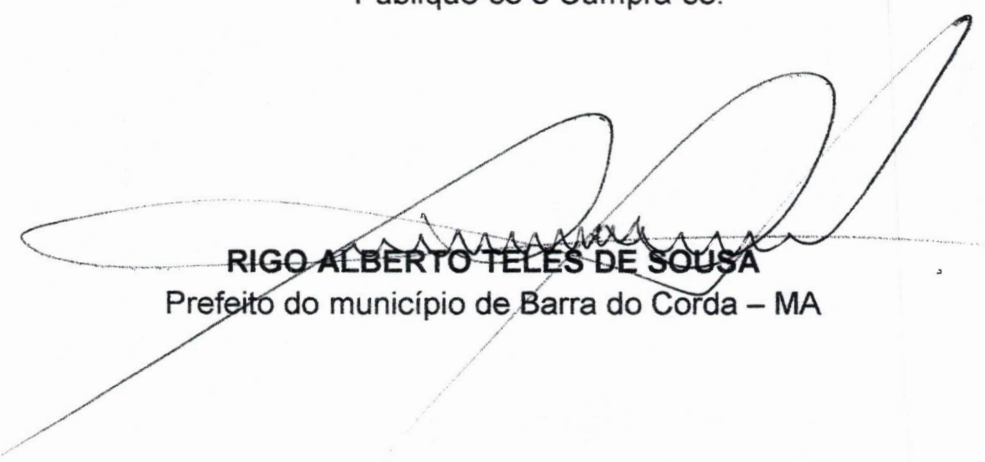
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 250/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 referente à *Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):*

Fornecedor : BARRA TECIDOS LTDA - 00.860.236/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	500,00	KIT	DIVERSA S: 1 a 8 - EdBaby / 9 e 10 - Incomfrol / 11 - Protex / 12 - New Baby	DIVERSA S: 1 a 8 - EdBaby / 9 e 10 - Incomfrol / 11 - Protex / 12 - New Baby	R\$ 160,00	R\$ 80.000,0000	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00	47,5065 %	R\$ 144,80

Descrição: 1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fioça 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unisex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hiporalergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.

Subtotal Adjudicado:	R\$	80.000,00	Subtotal Orçado:	R\$	152.400,00	Economia %	47,5065 %	Economia R\$	R\$	72.400,00
----------------------	-----	-----------	------------------	-----	------------	------------	-----------	--------------	-----	-----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 80.000,00	R\$ 152.400,00	47,5065 %	72.400,00

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 250/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOlhIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz*

Fornecedor : BARRA TECIDOS LTDA - 00.860.236/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	500,00	KIT	DIVERS AS: 1 a 8 - EdBaby / 9 e 10 - Incomfrol / 11 - Protex / 12 - New Baby	DIVERSA S: 1 a 8 - EdBaby / 9 e 10 - Incomfrol / 11 - Protex / 12 - New Baby	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00	R\$ 304,80	R\$ 152.400,00	47,50	R\$ 144,80

Descrição: 1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: BODY MANGA CURTA: BODY MANGA LONGA: CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto. mijão para bebê macio e confortável. tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê: 58cm, composição 85 algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra. composição do tecido Algodão; MANTA: com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85 Algodão/15 poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material: 100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63 algodão, 26 poliamida, 11 elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90 algodão /10 elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento. Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2. Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL: Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho: P e M; SABONETE EM BARRAS: Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hipor alergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa. MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.

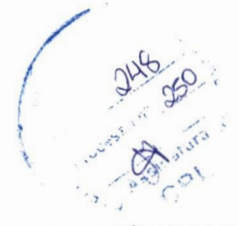
Subtotal Adjudicado R\$ 80.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 152.400,00	47,5065 %	R\$ 72.400,00
-----------------------------------	---------------------------------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 80.000,00	R\$ 152.400,00	47,5065 %	72.400,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA , 05 de Maio de 2025



ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL